



21/10 - DIA DO GARI

Parabéns aos profissionais que nos cobram respeito a Mãe Natureza!

## Gari: Uma profissão de respeito e amor!



Dia 21 Outubro é comemorado o Dia do Gari! Aquele profissional incansável que levanta cedo e quando você vai trabalhar, vai fazer sua compra, levar sua criança pra escola ou sua atividade física, ele já está ali há muito tempo. Muitas vezes passamos ao seu lado e mal lhe damos um sorriso. Bom dia, boa tarde, tudo bem? Atitudes simples e valiosas que os farão sentir mais animados para essa batalha nada fácil.

O respeito pelos garis começa com a educação em casa na separação e cuidados na hora de desprezar o lixo. Nos tempos de hoje é nossa obrigação separar o que é reciclado/reaproveitado do lixo orgânico.

Certo dia um Gari se cortou na perna profundamente com um caco de piso. Não precisamos falar do descuido que veio dessa casa. Evitar problemas assim é muito simples. A educação na família é de extrema importância, ensinar certos cuidados é muito simples e herdamos coisas valiosas quando a família é consciente.

Heranças de nossos pais que deixaram sobre a questão de educação sobre o lixo. Uma foi para o cuidado com vidros que quebram em casa e precisamos jogar fora. Enrolamos em muitos jornais – ou papel – colocamos saco plástico e por fora um aviso: cuidado! “ Vidro quebrado”. Se o gari pega naquele embrulho não irá se cortar, pois o caco de vidro está longe da superfície. Caso precise abri-lo para a reciclagem,

saberá que ali tem algo cortante e com certeza terá mais cuidado. Isso serve também para outros objetos que tem pontas ou cortam.

A segunda coisa que nos ensinaram naturalmente, que sempre devemos lembrar é não jogar nada no chão. Um dia quando criança, joguei papel de bala na calçada. Meu pai me advertiu: “- Filho, não jogue no chão, é feio”. Bastou essa vergonha para que eu nunca mais fizesse isso. Hoje passamos essa educação aos nossos sucessores.

Os garis não têm obrigação de varrer nosso lixo. Cada um deve cuidar do seu. Não tem lixeira perto, aguarde a próxima que com certeza não vai demorar a aparecer. Certas atitudes são simples na vida da gente. A educação é algo de sensibilidade e coração.

Ajudar ao trabalhador de rua, seja um carteiro, um gari ou outro agente que presta serviço à comunidade, é obrigação nossa e algo muito fácil de colocar em prática. Seja gentil e alegre quando passar perto de um gari cumprimente-o. É fácil e dará alegria à sua alma e a dele com certeza! Respeite o seu trabalho de todas as formas, em casa, na rua, ensinando sua família, seus filhos, seus alunos a ter respeito e amor por esses profissionais.

A faxina não é só no chão, mas também no espírito para que esse se transforme e olhe com mais sensibilidade, educação e humanidade para o nosso próximo que precisa todos os dias da gente e nós dele!

## Afonso está de aniversário



Afonso Monteiro de Oliveira, 59 anos de idade, dos quais 8 estão dedicados a profissão de lixeiro no município de Santa Inês, onde mora e trabalha. Afonso é mineiro, irmão de mais 12 filhos do saudoso casal Joana da Costa Silva e Manoel Monteiro de Oliveira. Casado com Maria do Carmo Silva tem 5 filhos; Alex Junior, Simone, Elizangela, Silvana e Patricia, além de outros cinco (05) netos.

O corintiano Afonso adora uma trucada, ver novela

e curtir a família, seu maior patrimônio.

Quando pode reúne-se com todos para almoçar aos domingos, um dia abençoado pela família que busca a proteção Divina. “O que importa é ter um emprego fixo e uma renda fixa, não existe muito a comemorar no aniversário de um pai de família, mas já é uma vitória poder dar o sustento para a minha família e poder aos domingos desfrutar desta união familiar”, disse Afonso com o dever cumprido de um pai de família.

# Colorado no mapa da fruticultura paranaense

As constantes más notícias políticas e econômicas já nos anestesiaram a tal ponto que, as vezes, reagimos de forma indiferente a elas. No meio disso, aparecem boas novas. O Paraná figura como

o segundo Estado mais competitivo do Brasil, segundo publicação do Sistema Faep no Boletim Informativo nº 1363 que traz ampla reportagem da preocupação com uma alimentação saudável, maior

poder aquisitivo e estimulando o consumo.

A região Noroeste do Paraná investe no cultivo da laranja em duas variedades Folha Murcha e Pêra, uma destinada para a fabricação de suco e a outra ao mercado de fruta in natura em grandes pomares concentrados na região de Paranavai. Em Marialva encontram-se os maiores produtores de uva fina do Paraná. O Morango movimentou a economia do município de Jaboti.

O Limão Taiti, tem exportação regular desta fruta cítrica fresca pelo município de Altônia. A produção de frutas no Paraná, além dos destas citadas, temos ainda a banana, tangerina e um destaque para a Melancia. Neste panorama o Brasil é atualmente um dos maiores cultivadores de frutas do mundo graças aos pequenos produtores e há uns 20 anos o município de Colorado vem aparecendo no Mapa da Fruticultura Paranaense no cultivo da Melancia. Nesse cenário está o produtor Vandir Itamar Villegas, que cultiva melancia numa área de 250 hectares.

A melancia, além de doce, é muito refrescante, fonte de cálcio, fósforo, ferro e muita água, rica em Vitaminas

A – C e B6, ela está entre as cinco frutas mais importantes cultivadas no Brasil. Apesar de ser uma cultura muito instável, nas roças que o produtor Villegas movimentou, gira em torno de 70 empregos entre diretos e indiretos, desde o plantio da semente, irrigação e colheita, cujo ciclo corresponde a 90 dias.

As variedades de semente mais utilizadas em Colorado são a Top Gun – Manchester e Talismã. Outro produto que não pode faltar é o feno que vem do município de Costa Machado (Mirante do Paranapema-SP), em formato cilíndrico; o feno seco, da variedade do Capim Vaqueiro é muito utilizado para compactação das melancias para embarque nos caminhões de revendedores que aparecem dos quatro cantos do Brasil em busca do produto; segundo diz Villegas que comenta: “Como há poucos produtores de melancia na região consigo maior remuneração”.

A média de produtividade na propriedade é de 30 toneladas por hectare e a produção é vendida ao Ceasa da Capital e em municípios do Rio Grande do Sul, sem comentar sobre os revendedores autônomos de outras regiões do Brasil.



Natural de Colorado, Vandir Itamar Villegas, 49 anos, é casado e pai de três filhos. Agricultor, sempre residiu no bairro Água da Jupira, zona rural de Colorado. Cultivou café, algodão, tomate, melão e abóbora. Trabalhou ainda com pecuária leiteira, de corte e apicultura. Hoje é considerado o primeiro produtor de melancia irrigada do Paraná

## Serviço de Buffet Completo para Eventos



Elpidio Restaurante e Buffet disponibilizou uma variedade de cardápio inovador e criativo para o evento das Bodas de Ouro do casal Mercedes Maria Segala e Manuel Ângelo Marques Carvalheiro realizado no sábado, dia 01 de Outubro.

O casamento é um pacto que deve ser eterno, porém, vê-se cada vez menos casais com relacionamentos longos e duradouros. As Bodas de Ouro são mais do

que uma simples data, são a prova de que o amor pode sim ser eterno, fiel, leal e sempre resistir aos problemas.

Parabéns, a sublimidade da história de vocês faz por realmente merecer esta homenagem dos filhos Elídio, Dalva, Adilson e Eder, além de netos, bisneto e amigos e que as Bodas de Ouro sejam uma pequena parte da maior homenagem que a vida dá a vocês, a felicidade. Parabéns!

Celebre este amor e outros no Elpidio Restaurante Buffet, Somos especializados em cozinhar para eventos sociais e casamentos. Preparamos buffet que atendem todos os gostos e agradam os paladares mais refinados.

Nossa equipe conta com as melhores técnicas de atendimento e qualidade, oferecendo nossos serviços na Sociedade Novaesperançense e também em locais escolhidos pelos nossos clientes.



Elpidio Restaurante e Buffet, está localizado na Avenida 14 dezembro nº 1168 e atende pelo fone (44) 9803-9147 e 9720-6778

# 4º Torneio de Pesca ao Tucunaré

## 26 de Novembro 2016

**Show Dia 25 a partir das 21:30hrs Local do Evento**

**PREMIAÇÃO**

- 1º PRÊMIO - LANCHAS APACHE - 19 Pés Rionáutica e Carreta Diamante
- 2º PRÊMIO - Motor Popa Mercury - 15HP
- 3º PRÊMIO - Barco Alumínio Rionáutica - 6,00 Metros
- 4º PRÊMIO - Caique Dace Pro - Bechara
- 5º PRÊMIO - Vara com carretilha - Pesca & Mania
- 6º PRÊMIO - Vara com carretilha - Pesca & Mania

**TROFÉU DE 1º A 10º LUGAR - 1 TROFÉU PARA O MAIOR PEIXE**  
OBS: PRÊMIOS SORTEADOS ENTRE TODOS OS INSCRITOS

**Sorteio Especial: PARA COMPETIDORES QUE APRESENTAR PEIXE PARA MEDIDA**  
**Um Barco de 6 metros plataforma - Rionáutica**  
**Mais de R\$60.000 em Prêmios!**

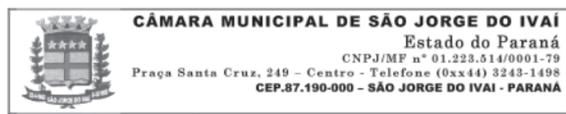
Contatos: Dejaci (44) 9102-1078 (VIVO) 9754-6909 (TIM) Liozel Matias (44) 9122-9862 (VIVO) Marlos (44) 9163-4465 (VIVO)  
INSCRIÇÕES LIMITADAS - 250 EQUIPES - DUPLA R\$ 260,00 - TRIO R\$ 390,00 - INCLUSO CAMISETAS  
LOCAIS DE INSCRIÇÃO: RIONÁUTICA MARINGÁ - (44) 9840-1090 // PESCA & MANIA (44) 9996-0032 // PESCA & CIA BRASIL COLORADO (44) 9737-3358

**LOCAL: REPRESA TAQUARUÇU - ITAGUAJÉ - PARANÁ**

INSCRIÇÕES TAMBÉM POR EMAIL: [torneioanpepi@gmail.com](mailto:torneioanpepi@gmail.com)

APÓIO: PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

Participantes: RIONÁUTICA (barcos e lanchas), Carrocerias Diamante, BECHARA (lanças de pesca), PESCA & MANIA (www.pescaermania.com.br), GRÁFICA ART, CIBO DE QUALIDADE, DESPACHANTE NAVAL ELISA SUGAYAMA, Pesca & Cia Brasil, RIONAL, Central, AUTO POSTO MADRUGADA, AUTO POSTO PARANÁ, AUTO POSTO PARANÁ, AUTO POSTO PARANÁ, CAMISETAS E ADEIVOS, ITAIPU BINAÇÃOAL, DUKE ENERGY.



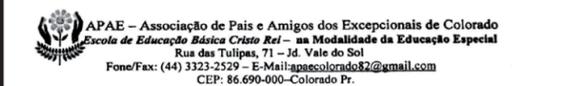
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
Estado do Paraná  
CNPJ/MF nº 01.223.514/0001-79  
Praça Santa Cruz, 249 - Centro - Telefone (0xx44) 3243-1498  
CEP.87.190-000 - SÃO JORGE DO IVAÍ - PARANÁ

**CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
Referente discussão da LOA 2017

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí: **Antonio Casagrande**, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para Audiência Pública prevista no Inciso I do Parágrafo único do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ser realizada no dia 31/10/2016, com início às 16h00min, na sede do Legislativo Municipal, sito à Praça Santa Cruz, n.º 249, tendo como pauta a discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2017.

São Jorge do Ivaí, 20 de Outubro de 2016.

**ANTONIO CASAGRANDE**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



**APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado**  
Escola de Educação Básica Cristo Rei - na Modalidade da Educação Especial  
Rua das Tulipas, 71 - Jd. Vale do Sol  
Fone/Fax: (44) 3323-2529 - E-Mail: apae.colorado82@gmail.com  
CEP: 86.690-000-Colorado Pr.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE COLORADO.**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado, com sede em Colorado, na rua das Tulipas nº 71, Jardim Vale do Sol, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Tania Maria Ortega de Marchi, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19:30 horas do dia 21 de Novembro de 2016, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2014/2016.
2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2014/2016, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3. Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Colorado, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Colorado.

**Observações:**

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art.58, inciso I, do Estatuto padrão da APAE).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (Art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24 § 2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Colorado 21 de Outubro de 2016.

**Tania Maria Ortega de Marchi**  
Presidente

**Tania Maria Ortega de Marchi**  
RG nº 914.431-3  
PRESIDENTE

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ITAGUAJÉ**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE ITAGUAJÉ-PARANÁ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede em Itaguajé na Rua 7 de Setembro, nº 612, Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Simone Alves da Silva, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para Assembleia Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 17:30 horas, do dia 17 de novembro de 2016, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2014/2016.
2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2014/2016, mediante Parecer do Conselho Fiscal.
3. Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de Itaguajé, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da APAE de Itaguajé.

A inscrição das Chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Comissão Eleitoral. (Art. 58, inciso I do Estatuto padrão das APAES).

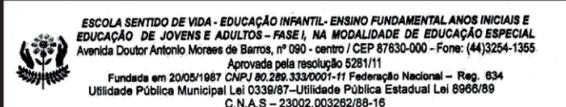
Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes, serem associados da APAE há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II do Estatuto padrão das APAES).

É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das APAES).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, § 2º, do novo Estatuto padrão das APAES).

Itaguajé, 17 de outubro de 2016

**Simone Alves da Silva**  
Presidente da APAE



**ESCOLA SENTIDO DE VIDA - EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FASE I, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**  
Avenida Doutor Antonio Moraes de Barros, nº 900 - Centro / CEP 87630-000 - Fone: (44)3254-1355  
Aprovada pela resolução 5281/11  
Fundada em 2005/1987 CNPJ/ 80.286.333/0001-11 Federação Nacional - Reg. 634  
Utilidade Pública Municipal Lei 0339/87 - Utilidade Pública Estadual Lei 8988/89  
C.N.A.S - 23002.003262/88-16

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA APAE DE ATALAIA**

A Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atalaia, no uso de suas atribuições estatutárias, consoantes ao artigo 27 do Estatuto, CONVOCA todos os seus associados quites com suas contribuições junto à secretaria de entidade, bem como os isentos, para participarem de ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que será realizada na sede da APAE, na Av. Dr. Antonio Moraes de Barros nº 90, centro, no dia 21 de novembro de 2016, às 19:00 horas em primeira convocação, com a maioria dos associados aptos a votar, ou em segunda chamada, às 19:30 horas, com qualquer número, com a seguinte ordem do dia:

- Eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Autodefensores da APAE de Atalaia.

Atalaia, 20 de outubro de 2016.

**Maria de Lourdes Ormindo Afonso**  
Presidente da APAE de Atalaia



**Prefeitura Municipal de Itaguajé**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 76.970.359/0001-53

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 02/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preço nº. 41/2016 - Processo Licitatório nº. 98-2016, do tipo menor preço, conforme especificado no Edital.

**Do Objeto da Licitação:**

O objeto da presente licitação será a **Aquisição e Instalação de Ar Condicionado para salas da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS Centro de Referência de Assistência Social, nesta Cidade**, conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

**Do recebimento e abertura dos envelopes:**

Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 07 de Novembro de 2016, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 18 de Outubro de 2016.

**Alessandro Silva Dias**  
Pregoeiro do Município

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº2 Termo do contrato nº.44/2015, objetivando a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de material de expediente, bem como materiais de serviços gráficos, para suprir diversas Secretarias da Prefeitura Municipal, conforme descrições constantes no anexo I deste edital, decorrente de Pregão nº. 40/2015, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ e a L.F.CORREA - GRAFICA ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.400.137/0001-94, aditivam o contrato com término 20/10/2016. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivos do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.668/93.  
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ITAGUAJÉ 20 de outubro de 2016.

**Jairo Augusto Parron**  
PREFEITO MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA**

Rua Bela Vista, 998 - Centro - Fone: (44) 3278-1179 - Fax: (44) 3278-1179  
CEP 87.170-000 e-mail: camaraourizona\_bol.com.br

**PORTARIA N.º 06/2016**

O senhor **ALAN FABRÍCIO NASRALLAH**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e na forma da Lei Resolve.

**RESOLVE**

**CONCEDER**, conforme art. 7º, XVII da Constituição Federal, Lei Municipal 263/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 1º da Lei Municipal nº. 776/2013, 60 (sessenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE a servidora **FÁTIMA APARECIDA THOMAZETTI**, portadora da CI/RG nº. 7.177.592-5, SSP/PR, lotada na função de zeladora da Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, contados no período de 22/10/2016 a 22/12/2016, conforme legislação vigente e atestado médico em anexo.

Esta portaria produzirá os efeitos legais a partir da data de 22/10/2016.

Registra-se e cumpre-se

Edifício da Câmara Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2016.

**ALAN FABRÍCIO NASRALLAH**  
Presidente



**Prefeitura Municipal de Paranapoema**

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**PORTARIA Nº 0117/2016**

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, Os Senhores(a), **JOÃO BOSCO DE ALENCAR**, CPF nº 484.178.159-53, RG nº3.927.940-1 - SSP/PR, a Senhora **MARIA SOCORRO SOUZA BEZERRA**, CPF nº 050.235.769-06, RG nº 5.689.318-0 - SSP/PR, e **CARLOS JOSE ALVES**, CPF nº 809.966.639-91, RG nº 5.777.352-9 - SSP/PR, residentes e domiciliados nesta Cidade, para sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO**, desta municipalidade para o exercício de 2016.

Ficando designado para secretariar os trabalhos da Comissão o Senhor **JOÃO DOS SANTOS COSTA**, CPF nº 564.364.679-04, RG nº 4.120.746-9 - SSP/PR, Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2016.

**LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2016  
RATIFICADO PROCESSO DE DISPENSA EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI 8.666/93 - ART 24, inciso II: É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO para serviços de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizada de uma só vez.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) PASSAGENS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES SENTADOS E DEMAIS CONDIÇÕES PRESENTES NA PROPOSTA DO FORNECEDOR, EM PREVISÃO DE GASTOS PARA O RESTANTE DO PERÍODO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ASSISTENCIALISMO MÉDICO A POPULAÇÃO.

**FORNECEDOR:** BELIDOM TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA - ME

**VALOR TOTAL:** R\$7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** PARCELADO.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS PARA OS PAGAMENTOS:** 09.002.10.301.0016.2902 3.3.90.39.00.00-1000; 09.002.10.301.0016.2904 3.3.90.39.00.00-1000; 09.002.10.301.0016.2907 3.3.90.39.00.00-1000;

**ENTREGA:** FRACIONADA.

EM 21 DE OUTUBRO DE 2016.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Súmula de Pedido de Licença Prévia**

**Sergio Bento Peghím**, torna público que requereu ao IAP, Licença Prévia (LP), para Atividade de Criação de Aves de Corte, a ser implantada na propriedade Sítio Santa Justina, situado na rodovia Colorado / Itaguajé km 05 no Município de Colorado- Pr.

**Súmula de Requerimento de Licença Prévia**

**ALEXANDRE SENIR MULLER - ME** torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia para Fábrica de Piscinas em Fibra de Vidro, a ser implantado no Lote nº 5-A-1 /1/5-A-1/2-A, Rodovia PR-542, Colorado-PR.

**Prefeitura Municipal de Jardim Olinda**

**DECRETO N.º 906, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.**

**Súmula:** Cria o Comitê Intersetorial de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jardim Olinda-PR.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda-PR, **JURACI PAES DA SILVA** no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, considerando: a absoluta prioridade à criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente; as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem e implementem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer um planejamento intersetorial, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes.

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** Fica criado o Comitê Intersetorial para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, indicados pelos Chefes dos seguintes órgãos/instituições:

**I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDOCA):**  
**LUCIENE MORAES DE SOUZA - ANTONIO EDUARDO DOS SANTOS -**

**II - Conselho Tutelar:**  
**CRISTIANE BISPO DA SILVA MARTINS - DESCIMIRA ARAUJO DA COSTA -**

**III - Conselhos Setoriais:**

**CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social**  
**ANA LUCIA CONSTANTE DE MORAIS - LETICIA ARAUJO DA COSTA -**

**CME - Conselho Municipal de Educação**  
**INES PORTO REIS TARRICO - IZABELA COSTA SANTIAGO -**

**CMS - Conselho Municipal da Saúde**  
**BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERRO MARIA LUCIA MARTINS CORREA**

**IV - Rede Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente**  
**VANESSA PEREIRA DOS SANTOS - DRILEY STACE DE LIMA -**

**V - Órgãos Municipais (gestores de políticas sociais)**  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**MARIA VALDENIRA PAES DA SILVA -**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ANA PAULA OLIVEIRA CANO -**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MARCIO BOREGO -**

**VI - Adolescente**  
**THALITA DOLORES DOS SANTOS GOMES CLAUDINEI SILVESTRE DE ALMEIDA JUNIOR**

**Art. 2.º.** O Comitê ora instituído será presidido pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

**Art. 3.º.** O Comitê Intersetorial para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:

- 1 - elaborar o Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação, para aprovação do CMDOCA; e
- II - acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 4.º.** Todas as secretarias e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes do município de Jardim Olinda, dentro de suas atribuições.

**Art. 5.º.** O Comitê Intersetorial para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará ao Departamento Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 30 dias a partir da publicação deste Decreto, o texto preliminar do referido Plano, com todos os componentes recomendados, incluindo o Plano de Ação, com as atribuições de cada órgão/instituição envolvido.

**Art. 6.º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JARDIM OLINDA, 19 DE OUTUBRO DE 2016

**JURACI PAES DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**

Estado do Paraná

Exercício: 2016

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2016**

DATA: 07/10/2016 PROTOCOLO: 46 / 2016 PROCESSO: 46

**MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA** CONTRATANTE

**Fornecedores: KLUADRADUS IND E COM DE ART ESPORTIVOS** Ins. Estadual: 9021019000

Endereço: PARAIIBA, 1431  
Bairro: CENTRO Cidade: PARANAVAL - PR CEP: 87.702-240

Telefone: **OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA MANUTENÇÃO DO DEP. DE ESPORTES**

**JUSTIFICATIVA**

O OBJETO DE AQUISIÇÃO ATENDE OS REQUISITOS LEGAIS QUANTO AO VALOR MÁXIMO LEGAL PARA AQUISIÇÃO, E NÃO É PARCELA DE CONTRATAÇÃO.

**DESPESA**

Programática	Fuente	Descrição	Quantidade	Qtd.Ú	V. Unitário	V. Total
0800913392000820943390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	20,00	4,00	150,0000	600,00
0800913813001620933390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30,00	13,0000	450,00	1350,00
0800927812001720963390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO	60,00	15,0000	900,00	5400,00

Item	Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Qtd.Ú	V. Unitário	V. Total
1	1	15824	CONES PARA TREINAMENTO	20,00	4,00	150,0000	600,00
2	1	15825	BOLAS DE FUTEBOL INFANTE 200	30,00	13,0000	450,00	1350,00
3	1	15826	COLCHES PARA TREINAMENTO	60,00	15,0000	900,00	5400,00
4	1	15827	PARIS DE MÊDIO PARA FUTEBOL	2,00	2,0000	70,00	140,00
5	1	15828	BOMBAS PARA INFLAR	1,00	1,0000	350,0000	350,00
6	1	15827	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	1,00	1,0000	90,0000	90,00
7	1	15829	REDE PARA VOLÊI	1,00	1,0000	210,0000	210,00
8	1	15828	OFICINA PARA PREVENÇÃO	1,00	1,0000	130,0000	130,00
9	1	15831	REDE PARA FUTSAL	1,00	1,0000	183,0000	183,00
10	1	15832	BOLAS DE FUTEBOL DE SALÃO MAX-200	3,00	3,0000	600,0000	1800,00
11	1	15833	BOLAS DE FUTEBOL DE SALÃO DIGITAL 500	3,00	3,0000	320,0000	960,00
12	1	15834	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL	3,00	3,0000	85,0000	255,00
13	1	15835	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO PRO-BRASIL 70	3,00	3,0000	145,0000	435,00
14	1	15836	UNIFORMES DE FUTEBOL DE CAMPO EM SIBILANÇÃO CONTENDO 22 PEÇAS SINO CAMISA, CALÇÃO E MEIO	22,00	81,0000	1.762,00	38784,00

**Total: 7.457,00**

**EMBASEAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

# Comitê aprova plano para a bacia hidrográfica do Rio Paranapanema

O Comitê da Bacia Hidrográfica (CBH) aprovou o Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Paranapanema, em reunião na Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa. O Plano define as ações e recursos necessários para a melhor gestão das águas da Bacia e foi amplamente debatido e construído por representantes da sociedade civil, usuários de recursos hídricos e poder público.

A Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema, que compreende área de 106 mil quilômetros quadrados, é um divisor natural dos Estados do Paraná e de São Paulo, abrangendo 247 municípios onde vivem cerca de 4,8 milhões de habitantes.

Participaram da reunião superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos da Agência Nacional de Águas, Sergio Ayrimoraes e o secretário estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Paraná, Antonio Carlos Bonetti.

“Foi um processo bem participativo, debatido amplamente e com muita transparência”, disse o pre-



sidente do Comitê, Everton Luiz da Costa Souza.

O plano tem apoio da Agência Nacional de Águas e o processo foi apoiado também por outros órgãos gestores de recursos hídricos dos estados que dividem a Bacia - Departamento de Águas e Energia Elétrica de São Paulo e Instituto Águas do Paraná.

No levantamento feito para o plano, a qualidade das águas na Bacia do Paranapanema varia entre regular e boa. A irrigação é a principal demanda do consumo de água e corresponde 62% do valor

gerado, seguida do uso industrial, com 19%, e o abastecimento humano, com 14%.

Os remanescentes de vegetação nativa cobrem cerca de 18% da área da bacia e ao longo dela existem 33 unidades de conservação - 21 delas de proteção integral. O Plano apontou que nestas áreas é necessário maior fiscalização. Quanto ao saneamento das áreas urbanas, segundo o levantamento, os índices bastante satisfatórios.

**SOLUÇÕES** - Para solucionar os problemas levantados sobre a quantidade

e qualidade de água da Bacia do Paranapanema, o plano apresenta um conjunto de programas e subprogramas, detalhando os objetivos, ações, resultados esperados, metas, envolvidos, fontes de recursos e a articulação entre os programas e subprogramas.

A operacionalização dos programas propostos é um desafio político e institucional, avaliam os responsáveis pelo estudo. Porém, sua execução e a efetiva implementação deles permitirá a elaboração de uma base de informações e condições que permitirão embasar

um bom sistema de gestão. “A Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Paraná está à disposição para ajudar tecnicamente e também na articulação política necessária para implementação do plano”, disse o secretário Bonetti.

O RIO - O Paranapanema nasce na Serra Agudos Grandes, em Capão Bonito (SP), e percorre 929 quilômetros até desaguar no Paraná. A Bacia possui 106,5 mil quilômetros e abrange 247 municípios, 115 deles na porção paulista e 132 no Paraná. Mais do que uma di-

visa estadual, o Paranapanema é um eixo de integração entre duas regiões. O rio é usado para abastecimento, irrigação, navegação, geração de energia elétrica, criação de peixes e lazer, entre outros usos.

Segundo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Produto Interno Bruto (PIB) da Bacia, de R\$ 76,5 bilhões, cerca de 24% referem-se às atividades industriais, 13% à agropecuária e 63% aos serviços. Fonte Agência Estadual de Notícias.

## Alunos do Pic Jovem entrevistam o Prefeito de Cruzeiro do Sul Ademir Mulon



No dia 10 do corrente mês, o Prefeito Ademir Mulon recebeu em seu Gabinete os alunos que participaram do programa PIC Jovem, realizado pelo CRAS de Cruzeiro do Sul, para uma entrevista sobre vários assuntos pertinentes a administração pública.

Acompanhados pelo instrutor, Alan Martelocio, os jovens discutiram assuntos relacionados ao empreendedorismo e ações sustentáveis, além de questionarem o Prefeito sobre a administração

pública e sua responsabilidade no cargo de Prefeito Municipal. O Prefeito Ademir



atendeu a todos os questionamentos dos alunos e destacou a relevância do Programa para os jovens.

A capacitação é um instrumento mais que importante para preparar os jovens para as suas conquistas individuais e isto resultará na sua introdução ao mercado de trabalho, no convívio com a sociedade e sobretudo, na valorização de seus ideais e perspectivas para o futuro de cada um.



## OUTUBRO ROSA *Te prometo ser fiel*



**Renata Vasconcelos é missionária da Comunidade Canção Nova, jornalista e autora do Livro Te Prometo ser fiel na saúde e na doença pela Editora Canção Nova**

É triste, mas é verdade: aproximadamente 57 mil mulheres descobrem ter câncer de mama todo ano no Brasil, de acordo com o INCA. Eu fui uma dessas mulheres. Mais que números, são milhares de vidas atingidas fortemente por uma doença que faz sofrer quem a tem e quem está ao lado.

Quando descobri o câncer de mama estava com 33 anos, cheia de planos e tinha acabado de sair de um tratamento de gravidez sem sucesso. A notícia foi como ser afogada de novo numa piscina, sem ter mais fôlego. Era exatamente esta minha sensação! Passei por quimioterapia, e radioterapia. Depois de três anos, passei a fazer acompanhamento médico a cada seis meses, além de usar um remédio oral.

Foi chocante perder os cabelos - não me reconhecia! E foi duro passar por todas as dificuldades de um tratamento agressivo, como é o oncológico. Mas, essa doença me modificou. Creio que não saí de mim só o tumor, mas os apegos

exagerados, as preocupações vãs, e, com certeza, meu tempo ficou mais valioso.

Mais ainda, pude ser cuidada por aquele que prometeu a Deus e a mim, fidelidade na saúde e na doença. No dia do nosso casamento, estava completamente saudável, jovem e cheia de planos, mas quando se faz uma promessa com o eterno, não se sabe o que vai acontecer no outro dia.

Ele me amou quando tinha cabelos e saúde, mas me amou também quando estava careca e sem forças para me levantar do sofá. Não vou dizer que foi fácil, estávamos enfrentando uma avalanche juntos, saímos cansados, feridos, mas de mãos dadas.

A verdade é que quando as mãos se unem no altar, só devem se separar no caixão, e, para quem crê, permanecem unidas para a vida eterna. Por mais que alguns digam não precisar ou não querer, as leis naturais de Deus estão impressas no coração do ho-

mem, portanto, cada um de nós busca um amor que nos ame na alegria e na tristeza.

Por isso, não dá para imaginar a dor de uma mulher que recebe essa notícia e não tem o apoio necessário da família. Um estudo realizado pelo Fred Hutchinson Cancer Research Center, nos Estados Unidos, apontou que 21% dos homens se afastam da esposa depois do diagnóstico de problemas sérios de saúde, como o câncer. O estudo ainda revelou que, quando um dos cônjuges adocece, o casal fica seis vezes mais propenso ao divórcio.

A verdade é que a face mais bela do amor se revela na dor, no sofrimento, na prova. Para mim, a promessa que eu e meu esposo fizemos no dia do nosso casamento, foi cumprida quando adoeci, e claro, a cada dia até hoje. Foi na dor que provamos a força do amor.

Para você homem: não tenha receio de não saber lidar com a doença, é natural ter medo e querer fugir. Talvez neste momento, você volte aos seus dez anos de idade, quando simplesmente corria, ao perceber o perigo. Mas, é nesta hora que é preciso dar a resposta de um homem que teme, mas não foge. Ela te conhece e sabe que você dará para ela o seu máximo. Portanto, aperte as suas mãos na hora de prender o fôlego, na hora da prova, e tenha certeza que será mais fácil chegar à superfície e respirar de novo se estiverem juntos.

Hoje, os capítulos que eu e meu esposo escrevemos em nossa história são de um ótimo momento, de felicidade com a chegada do nosso filho Gabriel. Não sei se estaria valorizando tanto este tempo, se não tivesse passado por dias tão escuros. O câncer me fez amar mais a vida, me cuidar melhor! Então, se você está passando por isso, aguenta firme! Você poderá terminar esta luta percebendo em você sua melhor versão.

## Convite

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convida V.Sª e família para participarem do 3º RECITAL do Grupo Musical Caminhos do Som de São Jorge do Ivaí, dia 29 de Outubro de 2016 às 19:00h, local Centro Cultural Maria Aparecida Moreno Picoli.

Anteciosamente,



Claudineia Sossai Navarro  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Milton Mobilia  
Diretor de Cultura

Nanci C. Fernandes Granzotto  
Professora de Música



**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ**  
RUA ORQUÍDEA, Nº 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX: (44) 3270-1225  
CNPJ: 00.276.597/0001-00

LEGISLATIVO 2013 / 2016

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2016**

**SÚMULA:** Concede Férias, à Servidor do Poder Legislativo Municipal.

O Senhor **PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO**, mui Digno Presidente da Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40 Inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, Inciso XVI da Resolução 04 de 30 de junho de 2011.

Tendo em vista o requerido no Protocolo nº60/2016 da Secretaria Geral desta Câmara Municipal em data de 20 de outubro de 2016.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Conceder ao servidor **JOÃO FERREIRA LEITE**, portador da C.I.R.G. 5.359.783-1 SSP/PR, Escriturário, Lotado na Secretaria desta Câmara Municipal, **trinta (30) dias de férias consecutivas**, relativas ao período aquisitivo de **30/05/2015 à 29/05/2016**, a partir do dia 28 de outubro de 2016, devendo o referido servidor retornar às suas atividades normais no dia 24 de novembro do corrente ano.

**ARTIGO 2º - DETERMINAR** ao Setor de Contabilidade, o empenho e pagamento da importância equivalente à (1/3) um terço da remuneração de (30) trinta dias do gozo das férias, de acordo com o requerido e em conformidade com o que rege a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1001 de 12 de dezembro de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**ARTIGO 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO**  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157  
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07162 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
CONTRATADO: LUMEN - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-EPP  
OBJETO: 1º Aditivo de prazo ao contrato, com vencimento em 23 de agosto de 2016, por mais 120 dias, até a data de 20 de Janeiro de 2017.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, II, Lei nº 8.666/93.  
REFERÊNCIA: Tomada de Preços nº 07/2016.  
DATA: 23 de Agosto 2016.

**PORTARIA N.º 070/2016**

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

CONCEDER, Ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

FUNCIONÁRIO	CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
JORGE CARVALHO GUIMARAES	Auxiliar Administrativo/131	03/02/2015 a 02/02/2016	13/10/2016 a 12/11/2016

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 11 de outubro de 2016.

**ANDRÉ LUIS BOVO**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 071/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE**

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de Acordo com o art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Nome	Matrícula/Cargo	Dia(s)	Período aquisitivo	Período para usufruir
ROSA VÂNIA INSERILLO	127/Auxiliar Administrativo	90	01/02/1991 a 31/01/1997	10/10/2016 a 07/01/2017

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 11 de outubro de 2016.

**ANDRÉ LUIS BOVO**  
Prefeito

**DECRETO N.º 103/2016**

**SÚMULA:** Transfere Feriado Municipal

O SR. ANDRÉ LUIS BOVO Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso VI do Artigo 64 e da letra "h" do Inciso I do Artigo 89 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

Art. 1º - O Feriado Municipal de 08/12/201 (quinta-feira), fica prorrogado para o dia 09/12/2015 (sexta-feira) em virtude das festividades alusivas à comemoração ao 61º Aniversário de Emancipação Política do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de outubro de 2016.

**ANDRÉ LUIS BOVO**  
Prefeito

**DECRETO N.º 104/2016**

**Súmula:** Decreta Ponto Facultativo

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica considerado **PONTO FACULTATIVO**, o dia 28 de outubro de 2016 - Sexta-Feira - Dia do Funcionário Público, nas repartições públicas municipais, exceto nos departamentos cujos serviços, dada a sua natureza especial, não podem ser interrompidos, os quais funcionarão normalmente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 dias do mês de outubro de 2016.

**ANDRÉ LUIS BOVO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 105/2016**

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido, a Servidora **ELIANA REGINA SOSSAI MORENO**, portadora do CPF nº 938.723.809-15, ocupante do cargo de Professora, Regime Estatutário, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério, desta municipalidade, em razão da sua aposentadoria por Tempo de Contribuição - 1º Padrão, concedida pelo INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, benefício nº 177.863.359-2, a partir de 31 de outubro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de outubro de 2016.

**ANDRÉ LUIS BOVO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 102/2016**

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido, a Servidora **MÁRCIA REGINA DA SILVA**, portadora do CPF nº 022.576.909-31, ocupante do cargo de Professora, Regime Estatutário, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério, desta municipalidade, a partir de 30 de setembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 26 de setembro de 2016.

**ANDRÉ LUIS BOVO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**  
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 243-1157  
CNPJ/ME: 76.282.649/0001-04  
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná

**DECRETO N.º 106/2016**

**Súmula:** Constitui Comissão de Avaliação de Desempenho e Avaliação em Cursos de Capacitação, Atualização e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação de São Jorge do Ivaí e dá outras providências

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Lei nº 007/2011, Regulamentado pelo Decreto nº 089/2013

**DECRETA**

Art. 1º Fica nomeada Comissão de Avaliação de Desempenho para Progressão Horizontal dos Profissionais do Quadro do Magistério do Município, conforme Lei nº 007/2011 e Regulamentada pelo Decreto nº 089/2013:

- CLAUDINEIA SOSSAI NAVARRO - Secretária de Educação e Cultura
- SUELI GUEDES BARDUCO - Professora da Rede Municipal de Ensino - Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato
- SIMONE APARECIDA CARBONE GREGÓRIO - Professora da Rede Municipal de Ensino - Escola Municipal São Jorge - Ensino Fundamental
- NELSA MARIA VIGNOTO - Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil - Monteiro Lobato
- SUELI APARECIDA SISTI CRUBELATI - Diretora da Escola Municipal São Jorge - Ensino Fundamental

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 10 de outubro de 2016.

**ANDRÉ LUIS BOVO**  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul**  
C.G.C. 75731034/0001-55  
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299  
Site: www.pmcruzeirosul.com.br

**Decreto nº 774/2016**

**SÚMULA:** Dispõe sobre medidas para contenção de despesas, determina horário provisório de funcionamento dos órgãos da administração pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de **Cruzeiro do Sul**, Estado do Paraná, Sr: **ADEMIR MULON** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a evidente queda na arrecadação das receitas correntes do município em razão da conhecida crise financeira nacional;

**CONSIDERANDO** ser obrigação do gestor, manter o equilíbrio financeiro das contas municipais, levando-se em conta o confronto entre a arrecadação e a despesa executada no exercício;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, e seus dispositivos afetos ao contido neste Decreto, e;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de oferecer ao cidadão serviços que obedeçam aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica implantado o programa de contenção de despesas de receita que deverá seguir as seguintes diretrizes:

**I** - Os órgãos ligados a administração direta, autárquica e fundacional, terão seus horários de funcionamento alterado para as 07:00 às 13:00 horas.

**II** - Obedecerão ao novo horário de funcionamento os seguintes órgãos:

- a) Departamento Municipal de Administração;
- b) Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- d) Departamento Municipal de Assistência Social;
- e) Departamento Municipal de Saúde;
- f) Departamento Municipal de Esportes Lazer e Recreação;
- g) Agência do Trabalhador e Banco do Empreendedor;
- h) Posto de atendimento DETRAN;
- i) Departamento Municipal de Educação e Cultura.

**III** - O hospital municipal, bem como o Pronto Socorro Municipal, **NÃO** terão seus horários de funcionamento alterados;

**IV** - Os serviços de agendamento de exames e consulta, obedecerão ao horário de atendimento contido no inciso I.

**Art. 2º** - Conforme a necessidade, e a fim de evitar o interrupção de atividades essenciais ao serviço público, todos os órgãos da administração, poderão executar serviços de caráter exclusivamente interno, sem atendimento ao público em geral.

**Art. 3º** - As medidas adotadas buscam a redução direta, dentre outras despesas correntes, de gastos com energia elétrica, água, telefone, materiais de consumo e horas extras e outros.

**Art. 4º** - Fica mantido o horário normal de funcionamento de serviços essenciais de educação, saúde e limpeza pública.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixada no quadro próprio de editais desta Prefeitura Municipal e, posteriormente, encaminhada ao órgão oficial de publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, em DEZENOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. (19/10/2016).**

**Ademir Mulon**  
-Prefeito Municipal-



**Prefeitura Municipal de Itaguajé**

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 76.970.359/0001-53

**DECRETO Nº. 78/2016**

**Súmula:** Constitui o Fórum Municipal de Educação 2016.

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando indicação de representantes dos seguintes segmentos;

**DECRETA:**

Art. 1º) - CONSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Itaguajé, fica constituído com os seguintes membros:

**MEMBROS FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ITAGUAJÉ - PR - 2016**

**1 - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
TITULAR: HEDER PEREIRA DA SILVA - RG: 7.900.444-8 - CPF: 044.890.499-35  
SUPLENTE: SONIA CELESTINO PEREIRA - RG: 4.044.415-7 - CPF: 550.358.689-15

**2 - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
TITULAR: MÔNICA SAMPAIO DE MOURA SOUZA - RG: 7.041.453-8 - CPF: 029.448.709-39  
SUPLENTE: APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA - RG: 4.044.574-0 - CPF: 605.831.349-04

**3 - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:**  
TITULAR: EDUVIRGES DOS SANTOS SILVA - RG: 4.090.564-2 - CPF: 529.530.179-68  
SUPLENTE: ZÉLIA MARIA RAMOS DA SILVA - RG: 9.996.972-5 - CPF: 042.779.639-35

**4 - REPRESENTANTES DOS MOVIMENTOS SOCIAIS E DA SOCIEDADE CIVIL - CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:**  
TITULAR: CLEIDE MARIANO FIGUEREDO - RG: 4.840.833-8 - CPF: 551.143.779-49  
SUPLENTE: ALESSANDRO SILVA DIAS - RG: 9.475.075-0 - CPF: 786.542.201-63

**5 - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
TITULAR: SANDRA MARIA RODRIGUES CAMARGO - RG: 6.805.628-4 - CPF: 017.536.429-06  
SUPLENTE: FRANCISCA DE SOUZA DOS SANTOS EDERLI - RG: 3.784.208-7 - CPF: 590.972.999-34

**6 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:**  
TITULAR: ELIETE CRISTINA PARRON - RG: 4.058.922-8 - CPF: 032.622.719-93  
SUPLENTE: ALICE ELIZETE OMODEI - RG: 5.813.098-2 - CPF: 865.881.769-53

Art. 2º) - O Fórum Municipal de Educação foi criado para Acompanhar a Execução do Plano Municipal de Educação (PME), e o cumprimento de suas metas, dentre outras que estão especificadas no referido P.M.E. Art. 4º, Parágrafo 2º, Incisos I, II e III e no Art. 6º, Parágrafo 1º, Incisos I e II.

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé  
Em, 17 de Outubro de 2016

**JAIRO AUGUSTO PARRON**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lúpio, 605, inscrito no CNPJ/ME sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 46/2016, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 97/2016**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2016**

**Contratado:** ADRIANA MIGUEL DA SILVA 29965066850 | CNPJ Nº. 26.221.139/0001-59

**Objeto do Contrato:** Contratação de Empresa prestadora de serviços e organização em eventos e arranjos de festas, para prestar serviços na organização e acompanhamento do casamento comunitário que será realizado no dia 05/11/2016, no prédio do Centro de Convivência do Idoso Maria Francisca de Jesus Cordeiro, nesta Cidade.

**Valor:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

**Data da Assinatura:** 18 de Outubro de 2016

**Foro:** Comarca de Colorado, Estado do Paraná.

Itaguajé, 18 de Outubro de 2016

**JAIRO AUGUSTO PARRON**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA**  
E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07  
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41)3278-1314 Cep: 87.170-000  
Ourizona - Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016 - PMO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até às **08:30 Horas do dia 17/11/2016**, em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos à TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016, **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA COM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE OURIZONA**

Os envelopes de habilitação serão abertos às **09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos bem como informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário normal de expediente.

Ourizona/PR, 18 de OUTUBRO de 2016.

**OSWALDO MAGI FILHO**  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016 - PMO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até às **08:30 horas** do dia 07/11/2016 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016, **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

**AQUISIÇÃO DE COQUETELEIRAS E PANETONES PARA CONFRATERNIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CRAS DE OURIZONA**

Os envelopes de habilitação serão abertos às **09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 20 de outubro de 2016.

**OSWALDO MAGI FILHO**  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016 - PMO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até às **08:30 horas** do dia 11/11/2016 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016, **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o seguinte:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E REPAROS NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO**

Os envelopes de habilitação serão abertos às **09:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 18 de outubro de 2016.

**OSWALDO MAGI FILHO**  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**

CNPJ: 78.092.293/0001-71  
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200  
FONE: 44\*\*3313 10 90 - FAX: 44\*\*3313 10 91  
E-mail: prminstaines@colnet.com.br  
CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: Nº 78092293/0001-71  
RUA GENERAL OSÓRIO, 115 - C.E.P. 86.660-000 FONE 33 44 313-1002  
SANTA INÊS - PARANÁ

**Portaria Nº 01/ 2016.**

O Senhor **SERVILIO FRESNEDA COSTA**, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir Comissão Coordenadora com a finalidade de orientar e coordenar o processo de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME-SI).

Art. 2º A Comissão Coordenadora será constituída pelos representantes da Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos Suplentes, a seguir mencionados, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordenar-la.

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**  
Titular: Servílio Fres



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRACA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (041) 341.1157
CNPJ nº 05.128.004/0001-31
Rua Zenaide de Azevedo, nº 124 - Bairro Zona Rural, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 05.128.004/0001-31, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelesíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das (empresas) indicadas e qualificadas) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, supletivo-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventuais contratação de empresa para fornecimento de Óleo Diesel, Gasolina e Etanol direto da bomba de combustível para atender toda a demanda dos veículos oficiais da Secretaria do Município de São Jorge do Ivaí, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transação.
2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1.O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:
Fornecedor: AUTO POSTO POPULAR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.128.004/0001-31, com endereço na Avenida 7 de Setembro, nº 323, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Table with 3 columns: Item, Descrição, Preço Unitário. Item 1: Óleo Diesel B-10, 4% desconto. Item 2: Gasolina Comum, 4% desconto. Item 3: Óleo Diesel B-10, 5% desconto.

3. DA VALIDADE DA DATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizando dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INS) e ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.2.2. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor o reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inadimplente;
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moralizadora e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do prazo em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 21/2016.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguapé, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, Pr., em 23 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

AUTO POSTO POPULAR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.128.004/0001-31, com endereço na Avenida 7 de Setembro, nº 323, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Tiago Cardoso Machado, portador da carteira de identidade RG nº. 8.378.952-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 041.155.739-45.

8. COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 05.128.004/0001-31, com endereço na Rodovia PR 554, nº 52N, Lote 124, Bairro Zona Rural, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Veronil José Elger, portador da carteira de identidade RG nº. 7.504.795-9 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 985.505.435-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 05.128.004/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelesíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das (empresas) indicadas e qualificadas) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, supletivo-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços visando eventuais aquisições de CESTAS BÁSICAS COM 18 (dezoito) itens para atender a demanda da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transação.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.148.000/0001-12 com endereço na Rua Luiz Carlos Zani, nº 4.095, Parque Industrial V, na Cidade de Iporã, Estado do Paraná, CEP. 86.200-000.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Item 1: Cesta Básica com 18 itens, 1 unidade, R\$ 10.000,00.

3. DA VALIDADE DA DATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizando dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INS) e ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.2.2. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor o reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inadimplente;
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moralizadora e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do prazo em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 41/2016.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguapé, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, Pr., em 14 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.148.000/0001-12 com endereço na Rua Luiz Carlos Zani, nº 4.095, Parque Industrial V, na Cidade de Iporã, Estado do Paraná, CEP. 86.200-000 neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Neilson Junior Rossato portador da carteira de identidade RG nº. 7.117.145-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 024.007.639-76.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 05.128.004/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelesíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das (empresas) indicadas e qualificadas) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, supletivo-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços visando eventuais aquisições de CESTAS BÁSICAS COM 18 (dezoito) itens para atender a demanda da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transação.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar, sendo vencedora dos seguintes itens:

Fornecedor: D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.148.000/0001-12 com endereço na Rua Luiz Carlos Zani, nº 4.095, Parque Industrial V, na Cidade de Iporã, Estado do Paraná, CEP. 86.200-000.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Item 1: Cesta Básica com 18 itens, 1 unidade, R\$ 10.000,00.

3. DA VALIDADE DA DATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizando dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INS) e ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.2.2. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor o reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inadimplente;
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moralizadora e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do prazo em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 41/2016.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguapé, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, Pr., em 14 de outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.148.000/0001-12 com endereço na Rua Luiz Carlos Zani, nº 4.095, Parque Industrial V, na Cidade de Iporã, Estado do Paraná, CEP. 86.200-000 neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Neilson Junior Rossato portador da carteira de identidade RG nº. 7.117.145-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 024.007.639-76.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 05.128.004/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge

SANTO INÁCIO PREFEITURA DE SANTO INÁCIO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016-PMIS

Ciro Yuji Koga Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016-PMIS

CIRO YUJI KOGA Pregoeiro

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2014-PMIS PREGÃO PRESENCIAL 050/2014

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. Pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA SEGUNDA

CLAUSULA TERCEIRA

CLAUSULA QUARTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016-FMS

CIRO YUJI KOGA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

1. DO OBJETO

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Total. Lists various items like 'Linha para costura' and 'Linha para costura'.

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: AVIANTECH TRICOLANDIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.752.583/0001-12, com endereço na Avenida Duque de Caxias, nº 344, Loja 05, Bairro Zona 01, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.013-180.

2.1.2. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: SYMA COMPUTADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.912.543/0001-36, com endereço na Avenida João Paulo

2.1.3. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: RAYBLU INFORMATICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.216.047/0001-40, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 839, Bairro Centro, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.023-000.

2.1.4. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: ABU-INFORMATICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 08.635.408/0001-16, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 180, Bairro Centro, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.190-000.

2.1.5. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: LUIZ CARLOS LEMES 34999132915, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.817.877/0001-50, com endereço na Avenida 14 de dezembro, nº 952, fundos, Bairro Centro, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.190-000.

2.1.6. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: LUIZ CARLOS LEMES 34999132915, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.817.877/0001-50, com endereço na Avenida 14 de dezembro, nº 952, fundos, Bairro Centro, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.190-000.

2.1.7. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: LUIZ CARLOS LEMES 34999132915, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.817.877/0001-50, com endereço na Avenida 14 de dezembro, nº 952, fundos, Bairro Centro, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.190-000.

2.1.8. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: LUIZ CARLOS LEMES 34999132915, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.817.877/0001-50, com endereço na Avenida 14 de dezembro, nº 952, fundos, Bairro Centro, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.190-000.

2.1.9. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: LUIZ CARLOS LEMES 34999132915, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.817.877/0001-50, com endereço na Avenida 14 de dezembro, nº 952, fundos, Bairro Centro, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.190-000.

Fornecedor: LUIZ CARLOS LEMES 34999132915, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.817.877/0001-50, com endereço na Avenida 14 de dezembro, nº 952, fundos, Bairro Centro, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.190-000.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Total. Lists items like 'Linha para costura' and 'Linha para costura'.

3. DA VALIDADE DA ATA

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe ocorrer, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na notificação encaminhada ao licitante.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

c) quando entregues com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, a contar do dia da entrega dos produtos.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega elou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (divida ativa e contribuições federais);

b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSIS) e ao FGTS (CGRF);

c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente elou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo, e

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Total. Lists items like 'Linha para costura' and 'Linha para costura'.

Fornecedor: COMERCIAL SANTOS DUMONT LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 23.402.281/0001-04, com endereço na Rua Santos Dumont, nº 839, sala 01, Bairro Centro, na Cidade de Palmarina, Estado do Paraná, CEP: 87.140-000.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Total. Lists items like 'Linha para costura' and 'Linha para costura'.

Fornecedor: PR TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 11.784.531/0001-30, com endereço na Avenida Americo Belay, nº 882, sala 02, Bairro Jardim Imperial, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.023-000.

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unid., Especificação, Marca, Preço Total. Lists items like 'Linha para costura' and 'Linha para costura'.

3. DA VALIDADE DA ATA

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe ocorrer, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na notificação encaminhada ao licitante.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

c) quando entregues com prazo de validade inferior a 01 (um) ano.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega elou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (divida ativa e contribuições federais);

b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSIS) e ao FGTS (CGRF);

c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente elou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo, e

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aqueles praticados no mercado;

d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo, e

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja provido o que for estabelecido em lei.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moralizante e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativamente ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 13/2016.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 25 de maio de 2016.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí/PR, neste ato representado por seu Excelestíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUIS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços das seguintes indicações e qualificados) nesta ATA, de acordo com a classificação por elas)

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para eventuais contratações de empresas especializadas em prestação de serviços de encadernação de balancetes em capa dura, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de tornante.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: LUIZ CARLOS LEMES 34999132915, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.817.877/0001-50, com endereço na Avenida 14 de dezembro, nº 952, fundos, Bairro Centro, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.190-000.

2.1.2. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: LUIZ CARLOS LEMES 34999132915, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.817.877/0001-50, com endereço na Avenida 14 de dezembro, nº 952, fundos, Bairro Centro, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.190-000.

2.1.3. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: LUIZ CARLOS LEMES 34999132915, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.817.877/0001-50, com endereço na Avenida 14 de dezembro, nº 952, fundos, Bairro Centro, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.190-000.

2.1.4. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: LUIZ CARLOS LEMES 34999132915, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.817.877/0001-50, com endereço na Avenida 14 de dezembro, nº 952, fundos, Bairro Centro, na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP: 87.190-000.

2.1.5. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: LUIZ CARLOS LEMES 34999132915, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.817.877/0001-50, com endereço na

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS. CNPJ: 78.092.293/0001-71. Rua Governador Munhoz da Rocha, 200. FONE: 44\*\*3313 10 90 - FAX: 44\*\*3313 10 91. Email: pmstaines@colnet.com.br. CEP: 86.660-000 - SANTA INÊS - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 78.092.293/0001-71. RUA GENERAL OSÓRIO, 115 - C.E.P. 86.660-000 FONE: 44 313-1095. SANTA INÊS - PARANÁ.

Portaria Nº 02/ 2016.

O Senhor SERVILIO FRESNEDA COSTA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Equipe Técnica com a finalidade de atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações do Plano Municipal de Educação de Santa Inês (PME-SI).

Art. 2º - A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos suplentes, a seguir mencionados, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la: Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Servílio Fresneda Costa Suplente: Célia Catarina Klein CPF: 562.812.429-04 RG: 4.106.328-9 CPF: 865.477.556-91 RG: 5.021.348-0

Titular: Ivone Ferreira Lima Suplente: Josefina Gonzaga Lopes CPF: 534.144.469-87 RG: 3.998.440-7 CPF: 714.939.999-15 RG: 3.865.130-0

Titular: Rosa Aparecida Pesce Suplente: Maria Socorro Apda Alcântara CPF: 017.398.849-06 RG: 5.820.172-3 CPF: 655.767.059-04 RG: 4.040.835-5

Art. 3º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

I - Fazer o levantamento, analisar os relatórios anuais e preencher as fichas de monitoramento, as notas técnicas elaboradas e outras informações relevantes.

II - organizar cronologicamente as metas mensuradas, os dispositivos legais e as estratégias associadas e vinculadas a cada estratégia com outros instrumentos de planejamento.

III - fica a cargo da Equipe Técnica, definir indicadores, pesquisar as fontes para cada meta mensurada;

IV - preparar relatórios anuais e encaminhar oficialmente ao Secretário Municipal de Educação, que após, validado, encaminha para a Comissão Coordenadora para análise e aprovação;

V - o Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das Metas do Plano Municipal de Educação de Santa Inês PME-SI.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 20 de outubro de 2016.

Servílio Fresneda Costa Secretário Municipal de Educação Santa Inês - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07. Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (41) 3278-1592 - Fax: (41) 3278-1314 Cep: 87.170-000 Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 121/2016

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 861/2015 de 25 de Novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$-78.581,19 (Setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezenove centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Table with columns: Programa de Trabalho/Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, VALOR. Includes items like 'Manter os serv. de atendimento à saúde da população em UBS' and 'Equipamento e material permanente'.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente lei, serão utilizados os recursos seguintes:

I - Provável Excesso de Arrecadação nas seguintes fontes:

Table with columns: Código Fonte, Descrição, Valor. Includes 'Saúde/Atenção Básica' and 'Saúde/Vigilância Sanitária'.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, aos 20 dias do mês de Outubro de 2016.

DECRETO N.º 0122, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Revoga-se a gratificação de função concedida aos servidores abaixo relacionados, bem como da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inc. VI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Ourizona DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Gratificação de Função concedida aos seguintes servidores:

- Dulcelene Cordeiro da Silva, CI/ RG sob o nº 6.671.632-5 SSP/PR;
Jaqueline Marchi Volpato, CI/ RG sob o nº 4.384.099-1 SSP/PR;
Francielli Vila Verde Volpato, CI/ RG sob o nº 8.303.157-3 SSP/PR;
Terezinha Correa Marciel Barbosa, CI/ RG sob o nº 1.662.375 SSP/PR;
Elizabeth Aparecida Quadrelli Camilo, CI/ RG sob o nº 4.249.435-6 SSP/PR;
Rosangela Feitosa da Silva, CI/ RG sob o nº 451.816 SSP/RO;
Laerte Buson, CI/ RG sob o nº 3.172.313-2 SSP/PR;
Marcelo quadrelli Pinheiro, CI/ RG sob o nº 10.228.920-0 SSP/PR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial os Decretos Municipais sob os números 010/2009, 077/2009, 084/2011, 090/2013 e 0118/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, aos 21 dias de outubro de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2016

Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial ao contido na Lei Municipal nº 861/2015 de 25 de Novembro de 2015

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ - 160.000,00 (Setenta e sessenta mil reais) destinado a reforçar a seguinte dotação:

Table with columns: Programa de Trabalho/Elemento, Códig o Local, Descrição, Fonte, VALOR. Includes 'Aposentadoria do RPPS, reserva de remuneração'.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado o excesso de arrecadação conforme fonte abaixo indicada:

Table with columns: FONTE, DETALHAMENTO, VALOR. Includes 'Regime Próprio de Previdência Social - RPPS'.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2016.

Fabiani Ferrarzi Presidente do RPPS

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 1 Termo do contrato nº 26/2016, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DO MUNICÍPIO - medicamentos A - Z pela tabela Inditex, decorrente de Pregão nº 15/2016, que entre si celebraram MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA e a FARMÁCIA CENTRAL & ANJOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 82.668.963/0001-22, aditivam o contrato na importância de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 18 de outubro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2016

21 de outubro de 2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47/2016 CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL 24/2016 CONTRATO: 39/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA MANZANO LTDA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PELA TABELA E SISTEMA ALDTEX DO VALOR TOTAL: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Orçamentários

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items like '01.002.04.122.0003.2.063.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO'.

DA VIGÊNCIA:

72 dias, contados a partir de 21 de outubro de 2016.

DO FORO:

Foro da Comarca de Paracatu - PR

JURACI PAES DA SILVA Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. C.G.C. 75731034/0001-55. Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299. Site: www.pmcruzeirosul.com.br

TERMO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, tendo em vista a desclassificação da proposta de preços da participante no certame e não havendo para tal oferta de preços concorrentes, com o expulso do Edital, tornando o certame na condição de licitação fracassada, provocando assim a necessidade de alteração do preço máximo do objeto constante do Edital de Tomada de Preços nº 006/2016, que tem como objetivo a aquisição de um veículo Van/Minibus zero Km destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do município para outros municípios, conforme Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS; considerando o relatório de julgamento emitido pela Comissão Especial de Licitação e parecer jurídico juntado ao processo administrativo, sobretudo aos aspectos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 49, resolve REVOGAR/CANCELAR a presente Licitação para sua posterior reedição.

Notifique-se Publica-se.

Cruzeiro do Sul - Pr., 21 de Outubro de 2016.

Ademir Mulon - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2016 DISPENSA 46/2016 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 - Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BOMBAS DIESEL NOROESTE LTDA - ME, CNPJ 01.464.513.0001-16, com endereço Na Av. Mercosul, 706 Pq ind. II CEP 87650-000 Nova Esperança Pr - neste ato representada pelo Senhor VALDIR APARECIDO MARTINELLI, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Execução prestação de serviços de mecânica pesada de manutenção retífica e reparos de peças de Bombas Injetoras com utilização de peças e mão de obra, nos veículos Placa ARR 4957 E ARR 4956.

VALOR A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o no valor total de R\$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais) no exercício de 2016

RECURSOS FINANCEIROS As despesas decorrentes do presente contrato será, através da seguinte dotação Orçamentária, ou qualquer outra que venha substituí-la. 089 - 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.00 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 090 - 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.00 - 01050 - MATERIAL DE CONSUMO 093 - 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA 320 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 321 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00 - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO 322 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00 - 01104 - MATERIAL DE CONSUMO 323 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00 - 01107 - MATERIAL DE CONSUMO 328 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA 329 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00 - 01103 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA 330 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00 - 01104 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA 331 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00 - 01107 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA 332 - 08.001.12.361.0010.2.042.3.3.90.30.00.00 - 31762 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA 400 - 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.00 - 01000 - MATERIAL DE CONSUMO 401 - 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.00 - 01103 - MATERIAL DE CONSUMO 402 - 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.00 - 31201 - MATERIAL DE CONSUMO 403 - 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.00 - 31202 - MATERIAL DE CONSUMO 406 - 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.00 - 01000 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA 407 - 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.00 - 01103 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA 408 - 08.001.12.361.0010.2.046.3.3.90.30.00.00 - 31201 - OUTROS SERV. DE TERC - PESSOA JURIDICA DA VIGÊNCIA vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016 DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Paracatu.

Cruzeiro do Sul, 20 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul BOMBAS DIESEL NOROESTE LTDA ME Contratante Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome: CPF: CPF:

ATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação 46/2016

EMPRESA: BOMBAS DIESEL NOROESTE LTDA - ME, ENDEREÇO: AV. Mercosul, 706 Pq ind. II CEP 87650-000 Nova Esperança Pr CNPJ: 02.800.949.0001-00

OBJETO: PARA EXECUÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA DE MANUTENÇÃO RETÍFICA E REPAROS DE PEÇAS DE BOMBAS INJETORAS COM UTILIZAÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NOS VEÍCULOS PLACA ARR 4957 E ARR 4956

VALOR: No valor total de R\$ 7.990,00 (Sete Mil Novecentos e Noventa Reais).

Cruzeiro do Sul - PR., 20 de Outubro de 2016.

Ademir Mulon Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2016 DISPENSA 47/2016 O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 - Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE,

A EMPRESA COMERCIAL LUANY LTDA ME, CNPJ 17.116.322/0001-01, com endereço Na A. Juscelino K de Oliveira, 1528 Zona 02 CEP 87010-440 Maringá Pr - neste ato representada pelo Senhor TIAGO QUEMELLO denominada CONTRATADA,

DO OBJETO Execução de prestação de serviço de REFORMA COMPLETA DE 01 (uma) PRAÇA DE ACADEMIA E REFORMA DE 01 (uma) PLACA orientativa instalada no parque ecológico

DO VALOR Pela execução dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o no valor total de R\$ 7.775,00 (SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

RECURSOS FINANCEIROS As despesas decorrentes do presente contrato será, através da seguinte dotação Orçamentária, ou qualquer outra que venha substituí-la. 032 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 163 - 06.002.12.512.0006.2.110.3.3.90.30.00.00 - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2016

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Paracatu.

Cruzeiro do Sul, 20 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL COMERCIAL LUANY LTDA ME Contratante Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome: CPF: CPF:

ATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação 47/2016

EMPRESA: COMERCIAL LUANY LTDA ME, ENDEREÇO: A. Juscelino K de Oliveira, 1528 Zona 02 CEP 87010 - 440 Maringá Pr Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná. CNPJ: 15.233.941.0001-42

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA COMPLETA DE 01 (UMA) PRAÇA DE ACADEMIA E REFORMA DE 01 (UMA) PLACA ORIENTATIVA INSTALADA NO PARQUE ECOLÓGICO

VALOR: R\$ 7.775,00 (Sete Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais)

Cruzeiro do Sul - PR., 21 de Outubro de 2016.

Ademir Mulon Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul. C.G.C. 75731034/0001-55. Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299. Site: www.pmcruzeirosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 9 Termo do contrato nº 42/2012, objetivando a Contratação de empresa especializada de informática em prestação de serviços de hora técnica e cessão de uso no banco de dados do município para implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública nas áreas de: Contabilidade Pública, Sistema de Informações Gerenciais - TCE-PR-SIM/AM, Controle de Orçamento, Controle Financeiro, Módulo LRF, Folha de Pagamento, Sistema de Informações Gerenciais - TCE-PR-SIM/AM, Compras e Licitações, Controle Interno, Controle Patrimonial, Controle de Frotas, Controle de Almoanexo, Tributação Municipal, WEB, ISS, Portal transparência., decorrente de Pregão nº 8/2012, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a SERGIO RICARDO BORRI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.773.246/0001-45, aditivam o contrato na importância de R\$ 35.571,66 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 21 de outubro de 2016.

ADEMIR MULON PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 241/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, mediante o provável Excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 611.400,00 (Seiscentos e onze mil e quatrocentos reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2016 e o PPA dos exercícios de 2014 a 2017, conforme especificações abaixo:

Table with columns: Descrição, FONTE, RED, VALOR. Includes items like '04.003.04.124.0003.2018 MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA', '05.001.26.782.0004.2019 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS', '06.001.15.452.0005.2023 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA', etc.

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES FONTE RED VALOR 31796 580 R\$ 611.400,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do Artigo primeiro, ficam incorporados ao Orçamento os créditos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - PR, EM 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Ademir Mulon - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 775/2016 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, mediante o provável excesso de Arrecadação para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 241/2016, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 611.400,00 (Seiscentos e onze mil e quatrocentos reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2016 e o PPA dos exercícios de 2014 a 2017, conforme especificações abaixo:

Table with columns: Descrição, FONTE, RED, VALOR. Includes items like '04.003.04.124.0003.2018 MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA', '05.001.26.782.0004.2019 CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS', '06.001.15.452.0005.2023 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA', etc.

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES FONTE RED VALOR 31796 580 R\$ 611.400,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do Artigo primeiro, ficam incorporados ao Orçamento os créditos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - PR, EM 20 DE OUTUBRO DE 2016.

Ademir Mulon - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**  
CNPJ. 01.517.961/0001-30  
Rua: Ver. João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 - Cruzeiro do Sul - Pr.  
Email: camara@pmcruzeirodosul.com.br site: www.cmsul.pr.gov.br

**PORTARIA N.º 006/2016 DE 16 DE MAIO DE 2016**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o horário de atendimento de Funcionário da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Senhor Milton Aparecido Andrade da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, ainda, em conformidade com aprovação unânime do Plenário da Câmara Municipal, resolve,

**Art. 1º** - Fixar o horário de atendimento do Funcionário Rodrigo Rodrigues Martins, Contador da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, das 8 às 18 horas, nas segundas e terças-feiras.

**Art. 2º** - O horário de atendimento a que se refere o *caput* do Artigo anterior não desobriga o funcionário de prestar atendimento em outros dias da semana, em se havendo necessidade da prestação dos serviços de sua alçada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A prestação de serviços, por necessidade do bom andamento dos trâmites da Câmara Municipal, em outros dias da semana, não implica em serviços extraordinários, tampouco pagamentos extras.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DE SESSÕES "CELITO RASVAILER" DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.**

Milton Aparecido Andrade da Fonseca  
- PRESIDENTE -

**PORTARIA N.º 007/2016 DE 18 DE OUTUBRO DE 2016**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o horário provisório de atendimento da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Senhor Milton Aparecido Andrade da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, ainda, em conformidade com o disposto no Decreto do Poder Executivo nº 774/2016 de 19 de Outubro de 2016, resolve,

**Art. 1º** - Fixar, a partir de 19 de Outubro do corrente ano, o horário de atendimento da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, das 7 às 13 horas.

**Art. 2º** - O horário de atendimento a que se refere o *caput* do Artigo anterior não desobriga os funcionários de prestarem serviços internos, em se havendo necessidade da prestação dos serviços considerados essenciais ao serviço público do Poder Legislativo Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A prestação de serviços internos, por necessidade do bom andamento dos trâmites da Câmara Municipal, durante o período de duração do horário adotado, não implica em serviços extraordinários, tampouco pagamentos extras.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DE SESSÕES "CELITO RASVAILER" DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2016.**

Milton Aparecido Andrade da Fonseca  
- PRESIDENTE -

**Prefeitura Municipal de Itaguajé**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283  
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.  
CNPJ 76.970.318/0001-53

**PORTARIA Nº 096/2016**

JAIRO AUGUSTO PARRON, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, férias regulamentares, conforme discriminação abaixo:

NOME	PERÍODO/AQUISIÇÃO	PERÍODO/GOZO
Clébio Mathias Antunes	06/11/14 à 06/11/15	24/10/16 à 22/11/16
Delice Alves Ribeiro	03/02/15 à 03/02/16	10/02/16 à 10/03/16
Edvan Miguel Monteiro	02/04/15 à 02/04/16	10/02/16 à 10/02/16
Fabiana Malezan	04/05/15 à 04/05/16	10/02/16 à 10/02/16
Francisca de Souza S. Ederli	05/05/15 à 05/05/16	10/02/16 à 10/02/16
José Antonio Brites de Souza	01/04/14 à 01/04/15	04/01/16 à 02/02/16
José Antonio Brites de Souza	01/04/15 à 01/04/16	01/11/16 à 30/11/16
João Filó da Silva Filho	02/04/14 à 02/04/15	24/10/16 à 22/11/16
Simoni Carvalho da Silva	03/11/15 à 03/11/16	10/02/16 à 10/03/16

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 21 de outubro de 2016.

JAIRO AUGUSTO PARRON  
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BRANCHINI COSSITTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2016  
RATIFICADO PROCESSO DE DISPENSA EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI 8.666/93 - ART 24, inciso II. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO para serviços de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizada de uma só vez.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE, DAS CLASSES "A" (INFECTANTE), "B" (QUÍMICO), "C" (PLACENTA) E "E" (PERFUROCORTANTE), SEM LIMITE DE PESO, COLETADOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E HOSPITAL MUNICIPAL ESPÍRITO SANTO.

**FORNECEDOR DOS SERVIÇOS:** D. SORTI & SORTI LTDA - ME  
**VALOR TOTAL:** R\$7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** PARCELADO.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS PARA OS PAGAMENTOS:**  
09.002.10.301.0016.2902.3.3.90.39.00.00-1000;  
09.002.10.301.0016.2904.3.3.90.39.00.00-1000;  
09.002.10.301.0016.2907.3.3.90.39.00.00-1000;  
**ENTREGA:** PARCELADA (QUINZENAL).  
EM 21 DE OUTUBRO DE 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2016  
RATIFICADO PROCESSO DE DISPENSA EM QUESTÃO, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI 8.666/93 - ART 24, inciso II. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO para serviços de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizada de uma só vez.  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 80 (OITENTA) CAMISETAS GOLA POLO COM ESTAMPA NA FRENTE A NAS COSTAS, PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS FUNCIONÁRIOS LOTADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CAMPANHA NACIONAL DE COMBATE AO CANCER DE MAMA - OUTUBRO ROSA.

**FORNECEDOR DO OBJETO:** KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP  
**VALOR TOTAL:** R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** A VISTA.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS UTILIZADAS PARA O PAGAMENTO:**  
09.002.10.301.0016.2902.3.3.90.39.00.00-1000;  
09.002.10.301.0016.2904.3.3.90.39.00.00-1000;  
09.002.10.301.0016.2907.3.3.90.39.00.00-1000;  
**ENTREGA:** IMEDIATA.  
EM 21 DE OUTUBRO DE 2016.

PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - centro - Fone: (044) 3440-1224  
Município: Inajá - PR

**RESOLUÇÃO Nº 010/2016**

**Súmula:** Dispõe sobre apreciação e aprovação da Prestação de contas do FEAS- Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III

**O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Inajá - PR,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 21/10/2016 em Reunião ordinária;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovação total da prestação de contas do FEAS Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III, referente ao período de Outubro/2015 a junho/2016.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inajá - PR, 21 de outubro de 2016.

DOUGLAS JOSIMAR AGUILAR  
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 011/2016**

**Súmula:** Dispõe sobre apreciação e aprovação da Prestação de contas do FNAS PAEFI Regionalizado.

**O CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Inajá - PR,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 21/10/2016 em Reunião ordinária;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Aprovação total da prestação de contas do FNAS PAEFI Regionalizado, referente ao período de Outubro/2015 a junho/2016.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inajá - PR, 21 de outubro de 2016.

DOUGLAS JOSIMAR AGUILAR  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67  
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

**LEI N. 951/2016 de 17 DE OUTUBRO DE 2016**

**SÚMULA:** Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores e Chefes ou equivalentes de Departamentos, do Município de Inajá, para a próxima gestão Administrativa e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ - ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte**

**LEI:**

**Art. 1º** - O subsídio de Prefeito Municipal, para a próxima gestão administrativa (2017 a 2020) fica fixado em parcela única, no valor mensal de R\$ 12.804,10, (doze mil oitocentos e quatro reais e dez centavos).

**Art. 2º** - O subsídio do Vice- Prefeito e Diretores, ou equivalentes de departamentos da Administração Direta e Indireta, para a próxima gestão administrativa (2017 a 2020), ficam fixados em parcelas únicas, nos valores mensais de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

**Art. 3º** - O subsídio chefes de divisões, ou equivalentes de departamentos da Administração Direta e Indireta, para a próxima gestão administrativa (2017 a 2020), ficam fixados em parcelas únicas, nos valores mensais de R\$ 2.535,95 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 4º** - A atualização monetária dos subsídios previstos nos artigos 1º, 2º, e 3º, desta Lei ocorrerá anualmente, na mesma época e com base nos mesmos percentuais do INPC/IBGE, estabelecidos para os demais servidores públicos do município.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário especialmente a lei municipal no. 950 de 12 de setembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2016

ALCÍDES ELÍAS FERNANDES  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 067 DE 21 DE OUTUBRO 2016**

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, destinada à **Área de Servidão Administrativa do Poço 05 (SIA 5399)**, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 - Área: 158,00 m²

**Proprietário:** Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, ou a quem de direito pertencer.

**Situação:** Reserva Legal - Lote nº 3, da Quadra nº 9, situada na Cidade de Inajá - PR, medindo 50.410,21 m², constante da matrícula nº 8.145 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Paranacity - PR com a seguinte descrição:

*Partindo-se da estação 1, localizada na divisa com o Lote de Terras sob nº 2-A, Quadra nº 09, distante de 76,70 metros da divisa da Rodovia PR-464; seguiu-se em área da Reserva Legal - Lote nº 3, da Quadra nº 9, no rumo 69º42'49"NE, medindo-se uma distância de 15,80 metros até a estação 2; da estação 2 seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo 20º17'11"SE, medindo-se uma distância de 10,00 metros até a estação 3; da estação 3, seguiu-se em área do mesmo lote, no rumo 69º42'49"SO, medindo-se uma distância de 15,80 metros até a estação 4; da estação 4, seguiu-se em área do mesmo lote e, confrontando com o Lote de Terras sob nº 2-A, Quadra nº 09, no rumo 20º17'11"NO, medindo-se uma distância de 10,00 metros até a estação 1, ponto inicial desta descrição.*

**Art. 2º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

**Art. 3º** - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área de servidão.

**Art. 4º** - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

**Art. 5º** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

**Art. 6º** - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inajá, Pr, 21 de outubro de 2016.  
ALCÍDES ELÍAS FERNANDES  
Prefeito Municipal de Inajá

**Prefeitura Municipal de Paranapoema**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**EXTRATO CONTRATO Nº 843-484/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA  
**CONTRATADO:** TECTONER REACARGA DE TONER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.027.088/0001-06, sito na Rua Neo Alves Martins, 274, CEP 87.050-110, cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, Senhor(a) Marcio Koldi Ueda, portador(a) do CPF nº 795.031.289-00, RG nº 5.881.925-5, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

**OBJETO:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras com fornecimento de pelas principais, cilindro, travas, rolufusor, engrenagens e lamina e outros.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses a partir da assinatura.

**VALOR:** A contratante pagará a contratada pelos serviços prestados R\$ 6.000,00(seis mil reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:  
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 53

Paranapoema, 21 de Outubro de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**Prefeitura Municipal de Paranapoema**  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

**EXTRATO CONTRATO Nº 844-485/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA  
**CONTRATADO:** M G SEGURA NETO - ME; pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.392.294/0001-07, com sede na AV. CUIABÁ, 3222, representado pelo Sr. MANOEL GUIRADO SEGURA NETO, RG - 18.052.663 SSP/SP e CPF sob nº 130.383.748-06, residente e domiciliada na cidade de Teodoro Sampaio, Estado do São Paulo.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE MAQUINA DE XEROX PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**VALOR:** Pela prestação de serviço a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 7.650,00(sete mil e seiscentos e cinquenta reais), sendo a cópia de R\$ 0,17 (dezessete centavos), mediante apresentação de nota Fiscal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:  
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 53

Paranapoema, 21 de Outubro de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2016

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 49/2016 - P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: ( Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

**OBJETO:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva em impressoras com fornecimento de pelas principais, cilindro, travas, rolufusor, engrenagens e lamina e outros.

**EMPRESA:** TECTONER REACARGA DE TONER LTDA.

**CNPJ:** 01.027.088/0001-06

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 6.000,00(seis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 53

**PRAZO DE ENTREGA:** A PRAZO

LOCAL E DATA: Paranapoema, 18 de Outubro de 2016.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO  
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2016

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 50/2016 - P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

**FUNDAMENTAÇÃO:** LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO - para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: ( Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE MAQUINA DE XEROX PARA USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

**EMPRESA:** M G SEGURA NETO - ME.

**CNPJ:** 01.392.294/0001-07

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 7.650,00(sete mil e seiscentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
03.003.04.122.0012.2206.339039.0000 RED. 53

**PRAZO DE ENTREGA:** A PRAZO

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA, 19 de Outubro de 2016

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO  
PREFEITA MUNICIPAL

**TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO CONTRATO Nº 820-461/2016**

**OBJETO:** Contrato de empresa para levantamento de créditos previdenciário de RAT/FAT e verbais indenizatórios. Dispensa 33/2016.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Prefeita Municipal senhora LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 2.256.731 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 564.385.839-87, e;

**CONTRATADA:** GABRIEL SILVA-CARNEIRO SERVIÇOS EMPRESARIAIS - ME; pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 23.435.165/0001-91, com sede na Rua Jose Domingos de Oliveira, 222, representado pelo Srº. Valdeci de Oliveira Carneiro, CLRG nº 37927660 SSP/PR, e CPE sob nº 365.786.819-49, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica acordado entre as partes, TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato 820-461/2016, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA e a empresa GABRIEL SILVA CARNEIRO SERVIÇOS EMPRESARIAIS - ME, passando o prazo de 08/09/2016 para 30/12/2016. O aditivo este previsto na clausula sexta do contrato Supra e amparo no que dispõe o § 1 do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 08 de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA  
LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO - PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Paranaipoema

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL A PREÇO FIXO SEM RESALVE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRESEÇA MUNICIPAL DE PARANAIPOEMA E FB PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, NA FORMA ABREVIDADA.

1.0 DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 RECAP: ASFALTICO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PARANAIPOEMA, SENDO 5.980,20M².

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este Contrato, com se nele estiverem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: Atos Convocatórios e Edital de Licitação, Projetos, Especificações e memoriais, Proposta da Licitante, Cronograma Físico Financeiro, Parecer de julgamento, Planilha orçamentária etc.

3.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
3.1 - A vigência do Contrato terá duração de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura, possibilitada sua prorrogação mediante aprovação da licitante quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a conclusão do objeto no prazo acordado.

4.0 DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
4.1 - A Contratante se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário até o limite de 25% no mesmo evento, não constantes nos projetos e especificações.

5.0 DO VALOR DA OBRA
5.1 O valor a ser pago pela execução dos serviços prestados objeto deste Contrato, são os constantes da planilha orçamentária apresentadas pela CONTRATADA nos autos do presente Tomada de Preços e homologada pela CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de R\$ 151.530,00 (cento e cinquenta e mil quinhentos e trinta reais).

6.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1 - Os recursos financeiros para execução dos Serviços, ocorrerão por conta do Município, a conta da seguinte dotação:

04.004.15.451.0014.2221.4490551.0000 FONTE 01000 RED. 162

7.0 DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1 Os pagamentos serão efetuados em parcelas com base nas medições dos serviços realmente realizados, cujo percentual deverá ser no mínimo, igual ao constante do cronograma físico financeiro.

8.0 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
8.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

9.0 DA RESPONSABILIDADE
9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

10.0 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO
10.1 A Fiscalização do Município de Paranaipoema reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização essa que em nenhuma hipótese extingirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou pessoais que foram causados a terceiros, seja por ato de seus funcionários, prepostos ou por omissão.

11.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
11.1 O objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização da obra designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante Termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

12.0 DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES
12.1 Após o recebimento definitivo do objeto contratado, por parte da CONTRATANTE, a Empresa CONTRATADA ficará ainda responsável pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, por qualquer defeito, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às despesas, às reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

13.0 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
13.1 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, renovado/reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre, das quaisquer ônus financeiros para a CONTRATANTE.

14.0 DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
14.1 Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcial, qualquer dos itens ou serviços constantes da planilha de físico-financeiro, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executar-lhe diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a empresa CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato por prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá também a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar às suas custas, qualquer defeito, quando decorrer de falta técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e sólidos dos trabalhos executados, conforme preceitos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

13.0 DA GARANTIA FINANCEIRA
13.1 A garantia prestada pela CONTRATADA no de apresentação da proposta, como elemento asseguratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do serviço conveniado.

14.0 PENALIDADES
14.1 Ocorrendo atraso injustificado na execução do Contrato, tendo-se por base o cronograma físico que integra este, a CONTRATADA incidirá em multa na ordem de 1,5% (um e meio por cento), sobre o valor total deste ajuste, por dia de atraso.

15.0 DA RESCISÃO
15.1 Inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no máximo em 10 (dez) dias contado a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

17.0 DO FORO
17.1 Elige as partes contratantes o Foro da Comarca de Paranaipoema, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.0 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
18.1 A CONTRATADA terá a responsabilidade técnica da obra, sendo responsável perante a Comissão de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquivo responsável pela gerência dos serviços, bem como a ART dos Engenheiros responsáveis pela condução da obra.

19.0 DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA
19.1 A CONTRATADA terá a responsabilidade financeira da obra, sendo responsável perante a Comissão de Responsabilidade Financeira (ARF) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquivo responsável pela gerência dos serviços, bem como a ARF dos Engenheiros responsáveis pela condução da obra.

20.0 DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA
20.1 A CONTRATADA terá a responsabilidade administrativa da obra, sendo responsável perante a Comissão de Responsabilidade Administrativa (ARA) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquivo responsável pela gerência dos serviços, bem como a ARA dos Engenheiros responsáveis pela condução da obra.

21.0 DA RESPONSABILIDADE FISCAL
21.1 A CONTRATADA terá a responsabilidade fiscal da obra, sendo responsável perante a Comissão de Responsabilidade Fiscal (ARF) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquivo responsável pela gerência dos serviços, bem como a ARF dos Engenheiros responsáveis pela condução da obra.

22.0 DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
22.1 A CONTRATADA terá a responsabilidade ambiental da obra, sendo responsável perante a Comissão de Responsabilidade Ambiental (ARA) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquivo responsável pela gerência dos serviços, bem como a ARA dos Engenheiros responsáveis pela condução da obra.

23.0 DA RESPONSABILIDADE SOCIAL
23.1 A CONTRATADA terá a responsabilidade social da obra, sendo responsável perante a Comissão de Responsabilidade Social (ARS) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquivo responsável pela gerência dos serviços, bem como a ARS dos Engenheiros responsáveis pela condução da obra.

24.0 DA RESPONSABILIDADE CULTURAL
24.1 A CONTRATADA terá a responsabilidade cultural da obra, sendo responsável perante a Comissão de Responsabilidade Cultural (ARC) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquivo responsável pela gerência dos serviços, bem como a ARC dos Engenheiros responsáveis pela condução da obra.

25.0 DA RESPONSABILIDADE PATRIMÔNIAL
25.1 A CONTRATADA terá a responsabilidade patrimonial da obra, sendo responsável perante a Comissão de Responsabilidade Patrimonial (ARP) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquivo responsável pela gerência dos serviços, bem como a ARP dos Engenheiros responsáveis pela condução da obra.

26.0 DA RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA
26.1 A CONTRATADA terá a responsabilidade de segurança da obra, sendo responsável perante a Comissão de Responsabilidade de Segurança (ARS) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquivo responsável pela gerência dos serviços, bem como a ARS dos Engenheiros responsáveis pela condução da obra.

27.0 DA RESPONSABILIDADE DE SAÚDE
27.1 A CONTRATADA terá a responsabilidade de saúde da obra, sendo responsável perante a Comissão de Responsabilidade de Saúde (ARS) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquivo responsável pela gerência dos serviços, bem como a ARS dos Engenheiros responsáveis pela condução da obra.

28.0 DA RESPONSABILIDADE DE EDUCAÇÃO
28.1 A CONTRATADA terá a responsabilidade de educação da obra, sendo responsável perante a Comissão de Responsabilidade de Educação (ARS) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquivo responsável pela gerência dos serviços, bem como a ARS dos Engenheiros responsáveis pela condução da obra.

29.0 DA RESPONSABILIDADE DE CULTURA
29.1 A CONTRATADA terá a responsabilidade de cultura da obra, sendo responsável perante a Comissão de Responsabilidade de Cultura (ARS) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquivo responsável pela gerência dos serviços, bem como a ARS dos Engenheiros responsáveis pela condução da obra.

30.0 DA RESPONSABILIDADE DE PATRIMÔNIO
30.1 A CONTRATADA terá a responsabilidade de patrimônio da obra, sendo responsável perante a Comissão de Responsabilidade de Patrimônio (ARS) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquivo responsável pela gerência dos serviços, bem como a ARS dos Engenheiros responsáveis pela condução da obra.

31.0 DA RESPONSABILIDADE DE SAÚDE
31.1 A CONTRATADA terá a responsabilidade de saúde da obra, sendo responsável perante a Comissão de Responsabilidade de Saúde (ARS) relativa à obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquivo responsável pela gerência dos serviços, bem como a ARS dos Engenheiros responsáveis pela condução da obra.

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Marinho da Rocha, 605 - Fone: (0xx41) 332-1222 / Telefax: 332-1283
Cabea Postal 11 - Cep: 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR
CNPJ Nº 07.970.391/0001-39

LEI Nº 970/2016
Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos do IPREMI-Instituto de Previdência do Município de Itaguajé - PR.

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Instituto de Previdência do Município de Itaguajé - IPREMI, o Comitê de Investimentos, órgão de caráter consultivo, com a finalidade de assessorar a Diretoria Executiva no processo decisório quanto a execução da política de investimentos dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social- RPPS, tendo presentes as regras de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros vinculados ao Instituto de Previdência de Itaguajé -IPREMI, titulares de cargo efetivo do município, sendo o Diretor Presidente, o Gestor de Investimentos e Aplicação Financeira devidamente certificado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, membros nato do Comitê. Podendo os demais membros ser detentores de certificação ou não, mas com o conhecimento mínimo de mercado financeiro, nomeados pelo Prefeito Municipal para o mandato de um ano.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Investimentos:
I - apoiar a Diretoria na elaboração da Política de Investimentos, avaliando cenários econômicos;
II - analisar e propor políticas e estratégias de investimentos a Diretoria Executiva;

Art. 4º - A estrutura e normas de funcionamento do Comitê de Investimentos serão estabelecidas no Regimento Interno anexo a esta Lei;
Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria do IPREMI- Instituto de Previdência da Itaguajé-PR.

Itaguajé, 21 de outubro de 2016.
Jairo Augusto Parton
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI
REGIMENTO INTERNO
O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAGUAJÉ - IPREMI SERÁ REGIDO POR ESTE REGULAMENTO INTERNO.

SEÇÃO I:
DA NATUREZA E FINALIDADE:
Art. 1º - O Comitê de Investimento, na qualidade de órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos e dos recursos do Instituto de Previdência de Itaguajé - IPREMI fazendo parte integrante da estrutura de gestão do Regime Próprio de Previdência do Município (RPPS), exercerá suas funções em conformidade com o presente regulamento e demais normas aplicáveis.

SEÇÃO II:
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO:
Art. 2º - O Comitê de Investimentos será composto por 05 (Cinco) membros vinculados ao IPREMI, servidores do quadro efetivo do Município, sendo o Diretor Presidente e o gestor de investimentos e Aplicação Financeira devidamente com certificação, membros natos do Comitê de investimentos.

SEÇÃO III:
DAS ATRIBUIÇÕES:
Art. 3º - São atribuições do Comitê de Investimentos:
I - Examinar toda a matéria envolvendo os recursos existentes ou que venham a existir em nome do IPREMI;

SEÇÃO IV:
DAS REUNIÕES:
Art. 4º - As reuniões ordinárias do Comitê de Investimentos serão definidas no início de cada semestre, observada o registro no Livro de Ata próprio, referido no art. 2º. §2º deste regulamento;

SEÇÃO V:
DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
Art. 5º - O objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização da obra designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante Termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

SEÇÃO VI:
DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
Art. 6º - O objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização da obra designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante Termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

SEÇÃO VII:
DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
Art. 7º - O objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização da obra designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante Termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

SEÇÃO VIII:
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Art. 8º - Compete ao Comitê de investimentos; modificar ou atualizar este Regulamento, quando se fizer necessário, mediante convocação de seus membros, por parte do Presidente do Comitê, devidamente aprovado pelo Gestor dos Recursos;

SEÇÃO IX:
DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
Art. 9º - Este Regulamento entra em vigor a partir de publicação, após ser sancionada pelo executivo municipal;

SEÇÃO X:
DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
Art. 10º - Os casos omissos serão analisados pelo Comitê.

SEÇÃO V:
DA DEFINIÇÃO DAS PAUTAS DAS REUNIÕES;
Art.5º Deverão compor a pauta do Comitê, elaborada pelo Gestor do IPREMI;

a) Mudanças do cenário macroeconômico, expectativas de mercado, bem como de performance dos segmentos de aplicação;
b) Apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para os meses em curso e até a reunião seguinte, com indicações de estratégias a serem seguidas;

SEÇÃO VI:
DA ANÁLISE DOS RISCOS DO MERCADO;
Art.6º Para subsidiar a análise dos principais riscos potenciais dos produtos de investimentos e da carteira envolvidos, referidos no art.2º, III este Regulamento o Comitê poderá encaminhar ao Presidente do IPREMI, proposta de aquisição de ferramentas de controle de carteira e ativos financeiros.

SEÇÃO VII:
DO APROVIMENTO DE PROPOSTAS DE INVESTIMENTO
Art.7º O Comitê somente está autorizado a receber propostas de investimento, para posterior análise e deliberação, de pesquisas jurídicas previamente credenciadas junto ao IPREMI, na forma da Legislação pertinente;

SEÇÃO VIII:
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Art.8º - Compete ao Comitê de investimentos; modificar ou atualizar este Regulamento, quando se fizer necessário, mediante convocação de seus membros, por parte do Presidente do Comitê, devidamente aprovado pelo Gestor dos Recursos;

SEÇÃO IX:
DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
Art.9º Este Regulamento entra em vigor a partir de publicação, após ser sancionada pelo executivo municipal;

SEÇÃO X:
DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
Art.10º Os casos omissos serão analisados pelo Comitê.

Itaguajé, 21 de outubro de 2016.
Prefeitura Municipal de Paranaipoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 51/2016 de 20/10/2016
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAIPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5-2015/2015 de 16/12/2015.

Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 113.102,00 (cento e treze mil cento e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.0000.0000.0000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003.04.122.0012.2.206 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003.04.122.0012.2.206 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 155,00

03.003.04.122.0012.2.206 46 - 31.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.578,00
03.003.04.122.0012.2.206 47 - 31.90.14.00.00 01000 OUTROS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 155,00

03.003.04.122.0012.2.206 79 - 31.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
04.000.00.0000.0000.0000 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIACÃO 100,00
04.004.00.0000.0000.0000 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIACÃO 100,00

04.004.15.452.0015.2.219 168 - 31.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS 125,00
04.004.15.452.0015.2.278 193 - 31.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 421,00
04.004.15.452.0015.2.216 244 - 31.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 14.864,00

05.000.00.0000.0000.0000 PROGRAMAS EM SAÚDE (REDE MUNICIPAL) - RECURSOS LIVRES 14.864,00
05.005.00.0000.0000.0000 PROGRAMAS EM SAÚDE (REDE MUNICIPAL) - RECURSOS LIVRES 4.471,00
05.009.00.0000.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.880,00

05.009.10.301.0019.2.296 289 - 3.390.30.00.00 1495 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
05.009.10.301.0019.2.296 291 - 3.390.30.00.00 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

05.009.10.301.0019.2.297 292 - 3.390.30.00.00 1495 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.009.10.301.0019.2.297 293 - 3.390.30.00.00 1495 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.009.10.301.0019.2.297 294 - 3.390.30.00.00 1495 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

05.009.10.301.0019.2.296 289 - 3.390.30.00.00 1495 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
05.009.10.301.0019.2.296 291 - 3.390.30.00.00 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
05.009.10.301.0019.2.297 292 - 3.390.30.00.00 1495 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00



www.colorado.pr.gov.br Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000 (44) 3321-1200

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: Nº 165/2016. DISPENSA: Nº 027/2016.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COLORADO. LOCADOR: WANDERLEY BERTACO SALATA.

Objetivo: Primeiro aditivo de prazo do contrato de Locação de imóvel, de propriedade do LOCADOR WANDERLEY BERTACO SALATA, Rua Sergipe nº 480, Centro, nesta Cidade de Colorado-PR, destinando-se exclusivamente para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOGLHER A FAMÍLIA DA MUNICÍPE CÍCERA GONÇALVES, QUE FOI ATINGIDA PELA CHUVA NO ÚLTIMO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2015, podendo conforme necessidade do município mudar essa destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR.

Do Prazo: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO do prazo de execução do contrato, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2016, contados a partir de 18 (dezoito) de Outubro de dois mil e dezesseis, e do prazo de vigência contratual, que será até 31 (trinta e um) de Janeiro, a partir da assinatura do contrato nos termos previstos em sua Cláusula Segunda do contrato original.

Colorado, 18 de Outubro de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 039/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 7.500KM DE VEÍCULOS: 01 (UM) FIAT VAN MODELO DUCATO MINIBUS (PLACA BAK 4284, CHASSIS Nº 93W244P2RG2157533) - 01 (UM) FIAT VAN MODELO DUCATO MINIBUS (PLACA BAL 2786, CHASSIS Nº 93W244P2158393) - 01 (UM) FIAT VAN MODELO DUCATO MINIBUS (PLACA BAM 5217, CHASSIS Nº 93W244P2R12153630) LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO. CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 77.396.810/0011-05.

VALOR: R\$ 1.396,11 (Mil trezentos e noventa e seis reais e onze centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESENTA) DIAS.

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação ao proponente FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ Nº 77.396.810/0011-05.

Colorado - PR, 16 de Junho de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: nº 165/2016. Dispensa: nº 027/2016.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE COLORADO. LOCADOR: WANDERLEY BERTACO SALATA.

Objetivo: Segundo termo aditivo de valor do contrato de Locação de imóvel, de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Sergipe nº 480, Centro, nesta Cidade de Colorado-PR, destinando-se exclusivamente para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOGLHER A FAMÍLIA DA MUNICÍPE CÍCERA GONÇALVES, QUE FOI ATINGIDA PELA CHUVA NO ÚLTIMO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2015, podendo conforme necessidade do município mudar essa destinação sem o consentimento expresso do LOCADOR.

Do Valor: O presente termo aditivo tem como PRORROGAÇÃO de valor, até 31 (trinta e um) de Janeiro de dois mil e dezesseis, ao valor do contrato firmado entre as partes, em 19/04/2016, sendo o valor de 04 (quatro) parcelas iguais de R\$ 300,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a partir de 18 (dezoito) de Outubro de 2016.

Vigência: 31/01/2017.

Colorado - PR, 18 de Outubro de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues PREFEITO

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 144/2016, decorrente de Dispensa nº 25/2016 de AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM CILINDRO EMPRESTADO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.326/0001-03, com endereço em AV BRASÍL, 1250, CENTRO, COLORADO-PR, 86690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOAQUIM HORACIO RODRIGUES, e a empresa OXIFLEX GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.645.220/0001-51, com sede no endereço AV. EUROPA, 586, CENTRO, JARDIM PIZZA LONDRINA-PR neste ato representada por NILSON ROBERTO SANCHES, portador do RG nº 364.953.109-78, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 - na importância de R\$ 5.494,60 (cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) - corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de Aditivo de valor de 25% do item 01 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

COLORADO 21 de outubro de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO CNPJ:76.970.326/0001-03

CONTRATADA: OXIFLEX GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ:126.452.200-00151

JOAQUIM HORACIO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

NILSON ROBERTO SANCHES RG: CPF:364.953.109-78 REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 969/2016

SÚMULA: Altera vagas de Professor e da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado junto o anexo I da Lei Municipal nº 668/2007, as Vagas de PROFESSOR estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal nº 778/2011, passando de 43 para 46 Vagas:

Table with 3 columns: Cargo, Carga Horária, Alteração de Vagas

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé Em, 21 de Outubro de 2016.

Jairo Augusto Parron Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 69/2016

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, letra A, do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal e, Tendo em vista o que foi requerido através do Protocolo nº 248/2016 em 18/08/2016;

RESOLVE:

Iº) REVOGAR a Portaria nº 047/2016 na qual concedeu licença para Atividades Políticas ao Senhor KLEVERSON ARMANDO DE AQUINO, RG Nº5.425.309-5SSP/PR e CPF nº 004.288.809-32, Servidor do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretária Municipal de Saúde, por motivo de desistência de concorrer a Cargo eletivo na eleição Municipal de 02 de Outubro próximo.

II) Registre-se, publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé Em, 18 de Agosto de 2016.

Jairo Augusto Parron Prefeito Municipal

FABIANA MALEZAN Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0\*\*44) 332-1222 / Telefax 332-1283 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR. CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 79/2016 de 21/10/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2015 de 18/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 3 columns: Suplementação, Descrição, Valor

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Table with 3 columns: Redução, Descrição, Valor

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 21 de outubro de 2016.

Jairo Augusto Parron Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2016

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 023/2014 de 05/02/2014;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO fracionada ao servidor ALTAIR DAMIÃO DOS SANTOS, portador do RG n.º 5.006.935-4 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda da seguinte forma. A saber. Sessenta dias a partir de 17/10/2016 retornando as suas funções no dia 16/12/2016; trinta dias a serem definidos entre administração e servidor no prazo de um ano contados a partir da assinatura desta portaria.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 17 de outubro de 2016.

Jairo Augusto Parron Prefeito Municipal

CAMILO BIANCHINI COSSITO Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 01.06.30/2016 - MF. REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2016.

PARTES: Município de Florai e a empresa CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE - CISAMUSEP, CNPJ/ME sob nº. 04.956.153/0001-68

OBJETO DO ADITIVO: Alteração valor do referido contrato.

OBJETO: Contratação de Serviços em consultas, procedimentos e exames especializados para usuários do sistema de saúde municipal, conforme tabela do consórcio CISAMUSEP.

PRAZO DE VIGENCIA: 31/12/2016. Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/10/2016

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

DECRETO N.º 94/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ FAUSTO EDUARDO HERRADON, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

DECRETA:

Art. 1.º - PONTO FACULTATIVO, no dia 28 (vinte e oito) de outubro de 2016, dia dos Funcionários Públicos Municipais às repartições Públicas Municipais, ocasião em que não haverá expediente, com exceção dos órgãos cujos serviços sejam considerados essenciais, tais como: saúde e limpeza.

Parágrafo Único - O expediente das repartições Públicas Municipais retornarão suas atividades normais no dia 31 de outubro de 2016.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florai, aos 21 dias do mês de outubro de 2016.

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO PRAZO/VALOR

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº. 148/2015, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM QUAISQUER QUANTIDADES, PODENDO OU NÃO ATINGIR A TOTALIDADE LICITADA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 01 QUE É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, decorrente de Pregão nº 64/2015, que entre si celebram MUNICÍPIO DE FLORAÍ e a DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.924.435/0001-10, aditivam o contrato na importância de R\$ 148.125,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais), nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo art. 65, I, alínea b, c/c §1º, e inciso I, do art.57 da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/10/2016 A 27/10/2017

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/10/2016

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ www.prefeituradeflorai.com.br

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 58/2016 PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº 2847 NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2016, PÁGINA 5 DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:

ONDE SE LÊ: Daiane dos Santos - LEIA-SE: Daiane Cristina de Jesus

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO PRAZO/VALOR

Termo de aditivo nº. 1 Termo do contrato nº. 160/2015, objetivando a aquisição de medicamentos destinados ao Departamento de Assistência Social do Município, decorrente de Pregão nº 71/2015, que entre si celebram MUNICÍPIO DE FLORAÍ e a empresa: FILGOFARMA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.450.536/0001-71, aditivam o contrato na importância de R\$ 17.103,29 (dezessete mil, cento e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo art. 65, I, alínea b, c/c §1º, e inciso I, do art.57 da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/11/2016 A 20/11/2017

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/10/2016

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 - 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO PRAZO/VALOR

Termo de aditivo nº. 1 Termo do contrato nº. 159/2015, objetivando a aquisição de medicamentos destinados ao Departamento de Assistência Social do Município, decorrente de Pregão nº 71/2015, que entre si celebram MUNICÍPIO DE FLORAÍ e a empresa: LONGO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.969.523/0001-67, aditivam o contrato na importância de R\$ 23.599,75 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo art. 65, I, alínea b, c/c §1º, e inciso I, do art.57 da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/11/2016 A 20/11/2017

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/10/2016

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO PRAZO/VALOR

Termo de aditivo nº. 1 Termo do contrato nº. 158/2015, objetivando a aquisição de medicamentos destinados ao Departamento de Assistência Social do Município, decorrente de Pregão nº 71/2015, que entre si celebram MUNICÍPIO DE FLORAÍ e a empresa: LONGOFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.969.523/0001-67, aditivam o contrato na importância de R\$ 20.691,60 (vinte mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo art. 65, I, alínea b, c/c §1º, e inciso I, do art.57 da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/11/2016 A 20/11/2017

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/10/2016

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO PRAZO/VALOR

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº. 149/2015, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM QUAISQUER QUANTIDADES, PODENDO OU NÃO ATINGIR A TOTALIDADE LICITADA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 01 QUE É PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL, decorrente de Pregão nº 64/2015, que entre si celebram MUNICÍPIO DE FLORAÍ e a MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.396.733/0001-36, aditivam o contrato na importância de R\$ 272.650,05 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e cinco centavos), nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo art. 65, I, alínea b, c/c §1º, e inciso I, do art.57 da Lei nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27/10/2016 A 27/10/2017

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/10/2016

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

EXTRATO DE 4º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 063/2014 - MF. RE: TOMADA DE PREÇOS 004/2014.

PARTES: Município de Florai e a empresa CONSTRUTORA SERPE LTDA CNPJ/ME sob nº. 75.678.771/0001-31

OBJETO DO ADITIVO: Alteração do prazo de vigência do referido contrato.

OBJETO: Reforma do Ginásio Municipal Urbano Pedrori, localizada no Município de Florai, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, localizado na Rua Marechal Eurico Gaspar Dutra, nº. 188.

PRAZO DE VIGENCIA: 25/10/2017. Demais Cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/10/2016

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE META FÍSICA E VALOR DO CONTRATO

REF.: Tomada de Preços nº. 005/2015. PARTES: Município de Florai e a empresa ENGEART CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, CONFORME PROCESSO 1021684/2014 E CONVENIO 814694.

OBJETO DO ADITIVO: REPROGRAMAÇÃO DE META FÍSICA DO PROJETO ORIGINAL.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 249.360,00 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta reais).

VALOR DO CONTRATO APÓS A REPROGRAMAÇÃO DE META FÍSICA: R\$ 244.190,81 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e noventa reais e oitenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/10/2016

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

EXTRATO DE 5º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE META FÍSICA E VALOR DO CONTRATO

REF.: Tomada de Preços nº. 002/2014. PARTES: Município de Florai e a empresa CONSTRUTORA REGENTE LTDA.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, LOCALIZADA NA AV. FAGION - QUADRA 27 - LOTES 12/34/5/6/7 e 20.

OBJETO DO ADITIVO: REPROGRAMAÇÃO DE META FÍSICA DO PROJETO ORIGINAL.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 530.679,77 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e setenta e nove reais e sete centavos).

VALOR DO CONTRATO APÓS A REPROGRAMAÇÃO DE META FÍSICA: R\$ 532.500,51 (quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos reais e cinquenta e um centavos).

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 21/10/2016

Fausto Eduardo Herradon Prefeito Municipal

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ

RUA ORQUÍDEA, Nº 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX: (44) 3270-1225 CNPJ: 00.276.597/0001-00

GESTÃO 2013 / 2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 00.276.597/0001-00, com sede na Rua Orquídea, 719 - Centro - Uniflor/PR, CEP 87640-000, representada pelo seu Presidente, o Senhor PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolvem alterar o Contrato Nº 08/2015 CMU, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 01/2015 CMU, como segue:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 08/2015 CMU.

Licitação Modalidade: Tomada de Preços Nº 01/2015 CMU.

Contratado: INSEPAR SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA - ME CNPJ/ME: 06.697.500/0001-00

Objeto: Prorrogação do prazo de Vigência e Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses. Correção do valor anual conforme índice INPC acumulado no período.

Data da Assinatura: 21 de outubro de 2016.

Câmara Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2016.

Pedro Carlos Ferreira de Melo PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71 Rua Governador Munhoz da Rocha, 200 FONE: 44\*\*3313 10 90 - FAX: 44\*\*3313 10 91 Email: pm



# No Outubro Rosa, Ourizona promove palestra de prevenção contra o câncer de mama e do colo do útero

O município de Ourizona através da Gerência Municipal de Saúde, promoveu palestra educativa de orientação e prevenção contra o câncer de mama e do colo uterino.

O evento faz parte das atividades do "Outubro Rosa", que é o mês de combate ao câncer de mama comemorado no mundo todo, com isso, no dia 20 do corrente (5ª feira) a Equipe Saúde da Família junto com a Secretária de Saúde de Ourizona, realizou um evento com as mulheres do município para comemorar



e destacar sobre a campanha do Outubro Rosa.

Foram mais de 200 mulheres participando deste encontro. A palestra foi mi-

nistrada pela enfermeira do PSF, na qual enfatizou sobre a prevenção do Câncer de Colo de Útero e Câncer de Mama. Segundo o Instituto Nacional

de Câncer (INCA), o Câncer de Colo de Útero é o terceiro tumor mais freqüente na população feminina, atrás do câncer de mama e do colorretal, e a quarta causa de morte de mulheres por câncer no Brasil.

A melhor maneira de se prevenir é a realização do exame preventivo (Papanicolau) e a visita ao médico, anualmente, vacina HPV em crianças de 9 a 11 anos de idade e o uso de preservativo.

O Câncer de Mama é o tipo mais comum entre as



mulheres do mundo e no Brasil, respondendo por cerca de 25% dos casos novos a cada ano. Uma das maneiras para a prevenção desta doença é a prática do auto-exame das mamas mensalmente, e mulheres acima de 40 anos a realização da mamografia anualmente. Ao final da palestra, foi rea-

lizado sorteio de prêmios e servido um coquetel para as participantes. Procure a Unidade Básica de Saúde mais próxima do seu município, agende o seu horário e realize seu exame de prevenção e sua mamografia. "Mulher que se ama... é aquela que se cuida!"



## Projeto de diagnóstico cultural dos municípios da Amusep tem início

Na última terça-feira (17) começou a ser produzido o Diagnóstico Cultural e Turístico dos 30 municípios integrantes da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense (Amusep). O projeto, coordenado por Rogério Carnasciali, é um dos aprovados pelo Profice - Programa de Fomento e Incentivo à Cultura da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná e conta com o patrocínio da Copel, o fomento cultural do Instituto Cultural Ingá e o apoio da Amusep e do deputado federal Alex Canziani.

O diagnóstico tem como objetivo identificar os equipamentos culturais, grupos e artistas que atuam nestes 30 municípios, bem como o potencial de mobilização de empresas, ONG's e demais instituições que fazem interface com o setor cultural, visando criar oportunidades de elaboração de projetos para atender as demandas de cada município, gerando trabalho e renda para esses públicos. O resultado, portanto, subsidiará prefeitos, secretários de cultura, vereadores, deputados e senadores na elab-

oração de projetos para editais e programas dos Ministérios e Secretarias da Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Cidades, Justiça, Saúde entre outros.

A primeira fase teve início em Marialva nesta terça-feira (17), por meio de um formulário para coleta de dados. A metodologia prevê a aplicação de nove tipos de questionários em cada município, contemplando públicos diversos, tais como: comunidade; grupos artísticos; ONG's e Associações; artistas (solo); empresas; Secretaria Municipal de Cultura; Escolas de artes; Igrejas e Colégios. A segunda fase consiste na publicação de mil exemplares de um livro com os resultados da pesquisa.

Com a mesma metodologia, Carnasciali já realizou o diagnóstico dos 22 municípios que integram a região da AMEPAR (Associação dos Municípios do Médio Paranaense) e está finalizando o da AMUNORPI (Associação dos Municípios do Norte Pioneiro). "Como sabemos, para que os investimentos tenham melhores

resultados, tanto social quanto econômico, é necessário um direcionamento dos recursos. Só é possível esse direcionamento se houver informações e conhecimentos que possam orientar na elaboração dos projetos e, dessa forma, colaborar para definição de políticas públicas e de investimento privado na área cultural", diz Carnasciali.

Com isso, cada vez mais se torna necessário que gestores públicos, parlamentares regionais e empresas tenham dados sobre a dimensão cultural e turística e o seu potencial no desenvolvimento da região. Também é fundamental que percebam a Indústria Cultural na interface com outros setores, como a educação, o turismo, o meio ambiente, o lazer, a gastronomia, o artesanato. A cultura organizada e promovida nesse quadro de relações torna-se um excelente nicho do mercado gerador de oportunidades de trabalho e renda, bem como aperfeiçoa a economia local e contribui para melhorar a qualidade de vida e a autoestima da comunidade.



Para Carnasciali, um diagnóstico da identidade cultural e turística de cada município e o conhecimento do potencial empresarial dos parceiros locais, da capacidade de aporte de recursos e de incentivos fiscais é o caminho para identificar e apresentar projetos viáveis, de interesse dos parlamentares (municipais, estaduais e federais) e que atendam à população.

Isso representa um salto de qualidade em termos de elaboração de ações culturais mais amplas e sinaliza para o restante do país o efetivo empenho dos governantes estaduais e municipais em fazer do Mercado Cultural um alicerce para o desenvolvimento humano, social e econômico das comunidades desses 30 municípios.

Pertencem à Amusep os

seguintes municípios: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Floresta, Flórida, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguari, Mandaguçu, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor.

## Floraí viveu com muita intensidade o Dia da Criança



Realizado no domingo dia 16 deste a festa na Praça João Marques para as crianças de Floraí e de Nova

Bilac. Tivemos a presença de um número grande de participantes com distribuição de sorvetes, suco natural, piru-

litos e pipoca funcionou também vários brinquedos como: pula-pula, tobogã, cotonetes, tigrão entre outros.

A coordenação da festa da criança foi do ProvoPar e da ação social do município de Floraí. A primeira dama do município Adriane Cristie da Silva Herradon agradece a todos os seus colegas do provoPar, da secretaria da ação social, também outros servidores de departamento diversos e voluntários da comunidade a ajuda para realização deste importante evento.

## Rotary Clube de Floraí Pedalando contra a Pólio

Tivemos no último domingo a partir das 10 horas, o passeio ciclístico coordenado

pelo Rotary Clube de Floraí distrito 4630 que busca conscientizar a comunidade chamando-a

também para oportunidade de garantir ao mundo que nenhuma criança seja vítima de

paralisia infantil novamente. Rotarianos e comunidade participaram com muito entusiasmo

do evento que percorreu as ruas da cidade com um bom número de ciclistas.

Houve distribuição de brindes com a participação da cooperativa Sicredi agência de Floraí através do seu gerente Murilo Lima e funcionários, o Rotary Clube presenteou por meio de sorteio uma linda bicicleta. A presidência do Rotary Clube de Floraí neste ano rotário 2016/2017 é de responsabilidade da senhora Maria Angela Delci, que tem feito um bom trabalho junto a comunidade. Agradecimentos de todos os rotarianos à cooperativa Sicredi que tem participado de todos os eventos realizados pela comunidade.

